

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0000468/2022**

O **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A**, torna público que até às 09h30min, do dia 29 de julho de 2022, impreterivelmente, serão recebidos os documentos e proposta para abertura da **Licitação nº 0000468/2022, Critério de Julgamento Menor Preço**, pelo modo de disputa **fechado, sem inversão de fases**, lote único, regida pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente, no que dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018 e no Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul, disponível no endereço eletrônico [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br), na UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, situada na Rua Sete de Setembro, nº 745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, telefone (51) 3215-4510, para execução dos serviços indicados neste edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

**I. DO OBJETO**

- 1.1.** O presente procedimento licitatório tem por objeto a prestação de serviço de desenvolvimento de projeto executivo para edifício administrativo localizado na Rua Caldas Júnior, nº 108, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do presente edital.

**II. PARTICIPAÇÃO**

- 2.1.** Somente poderão participar desta licitação os licitantes que satisfaçam as exigências deste edital, da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul.
- 2.2.** Os licitantes entregarão o envelope de proposta fechado na recepção da Unidade de Licitações e Compras, ou diretamente à Comissão de Licitações, na sala designada para realização do certame, até o dia e hora no preâmbulo fixados para o recebimento e abertura, trazendo em seu subscrito as referências indicadas abaixo:
- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
  - Razão Social da Empresa Proponente.
  - LICITAÇÃO Nº 0000468/2022 – Banrisul –
  - Proposta.
- 2.3.** Não será permitida a participação de empresas em consórcio.
- 2.4.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas ou profissionais que tenham sofrido penalidades resultantes de contratos firmados anteriormente com o Banco, na condição de prestadores de

serviços, fornecedores, empreiteiros ou construtores, tais como suspensão, declaração de inidoneidade, bem como aqueles impedidos de operar com o Banco por determinação do Banco Central do Brasil.

- 2.5.** Os documentos necessários à participação no presente certame licitatório, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço, deverão conter rubrica do representante legal do licitante e estarem numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. A eventual falta de numeração e rubrica não acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante, porém, será exigida na abertura dos invólucros a numeração e rubrica pelo representante da empresa licitante, quando presente na sessão.

### **III. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO**

- 3.1.** Não poderão participar desta Licitação empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação.
- 3.1.1.** Agente econômico em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar desta Licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.
- 3.2.** Estará impedida de participar da presente licitação, em qualquer fase do processo, e de ser contratada, a empresa que se enquadre em uma das hipóteses abaixo:
- I.** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do Banrisul ou uma de suas Controladas;
  - II.** Que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pelo Banrisul ou uma de suas Controladas;
  - III.** Que tenha sido declarado inidônea pelo Banrisul e ou por órgãos da administração pública direta e/ou indireta do Estado do Rio Grande do Sul, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
  - IV.** Que seja constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;
  - V.** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;
  - VI.** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma

de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**VII.** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**VIII.** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**3.3.** A vedação prevista no item 3.2 deste edital também se aplica para as seguintes situações:

**I.** À contratação de empregado ou dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

**II.** A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas;

b) Empregado do Banrisul ou de uma de suas Controladas cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público a que o Banrisul ou uma de suas Controladas está vinculado.

**III.** Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banrisul ou uma de suas Controladas há menos de 6 (seis) meses.

**IV.** De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da presente licitação;

**V.** De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da presente licitação;

**VI.** De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico desta licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante;

**3.3.1** Somente será permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos V e VI do item 3.3 do presente edital, durante a licitação ou na execução do contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do Banrisul e de suas Controladas.

#### IV. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1.** No dia e hora designados para a abertura da sessão pública, as licitantes que desejarem exercer seu direito de manifestação durante as fases do procedimento licitatório deverão efetuar credenciamento junto à Comissão de Licitações, nos termos a seguir:
- 4.1.1.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, sendo vedada a representação de uma mesma pessoa para mais de uma empresa.
- 4.1.2.** O credenciamento far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) documento oficial de identificação do representante legal;
  - b) se representante legal: por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado do ato constitutivo da empresa que comprove a legitimidade do outorgante, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.
  - c) se sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar: registro comercial no caso de empresa individual; cópia do respectivo ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

#### V. DA PROPOSTA

- 5.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, declarada aberta a sessão, presentes os licitantes ou seus representantes e as demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitações receberá os documentos de credenciamento, na forma do disposto no item IV do presente Edital, registrando em ata a presença dos participantes.
- 5.2.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes presentes, a Comissão de Licitações declarará encerrada a etapa de credenciamento, não mais admitindo novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes.

- 5.3. Após a entrega dos envelopes de proposta comercial não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.
- 5.4. A proposta deverá ser preenchida, datada e assinada, conforme modelo constante neste Edital, na "Planilha de Orçamentos" anexa, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras, emendas e borrões ou entrelinhas, e nela farão constar:
  - 5.4.1. Preço(s) unitário(s) e total(ais) que deverá(ão) ser cotado(s) em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas ou outros ônus federais, estaduais e municipais e fretes inclusos;
  - 5.4.2. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver), nº do CNPJ (que deverá ser o mesmo para participação na licitação);
  - 5.4.3. Ser apresentada em original, em papel timbrado do licitante ou apenas identificada com nome ou sua razão social, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, obrigatoriamente, em Reais (R\$) e assinada pelo representante legal;
  - 5.4.4. A participação neste certame manifesta a total aceitação das condições da licitação.
  - 5.4.5. Incluir nos preços ofertados os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como, deverão estar deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
  - 5.4.6. Deverá compor a proposta comercial, planilha orçamentária detalhada, tendo por base o modelo entregue neste Edital, contendo as unidades, as quantidades, os preços parciais de material e mão de obra, preços totais-parciais por item, preço total geral, de forma a que estejam computadas no preço global total as despesas necessárias à completa execução da obra, serviços e instalações;
- 5.5. Esta licitação é composta por um único lote, devendo os licitantes orçarem todos os seus subitens.
- 5.6. Em caso de conflito entre os valores propostos (unitário e total) será considerado o valor unitário.
- 5.7. O Banco não aceitará propostas opcionais, portanto, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar cotação única para cada item e respectivo subitem da licitação.
- 5.8. Apresentar, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, prova de enquadramento registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros

Especiais, conforme as definições da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

- 5.8.1.** Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que não comprovar essa condição.
- 5.9.** O orçamento previamente estimado para a contratação será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

## **VI. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

- 6.1.** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, os documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Comissão de Licitações, que informará aos participantes, logo após esse procedimento, quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.
- 6.2.** Para classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- 6.3.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será classificado em primeiro lugar o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, de acordo com as especificações deste edital.
- 6.4.** Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 55 da Lei nº 13.303/2016.
- 6.5.** Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/06;
- 6.5.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.5.2.** Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 6.5.3.** Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar.
- 6.5.3.1.** A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Ata de Classificação de Propostas, em envelope fechado, devidamente identificado, devendo ser entregue no endereço

constante no preâmbulo deste edital, através de seu representante legal, sob pena de preclusão.

- 6.5.3.2. As propostas serão abertas em sessão pública, com data e horário previamente agendados e publicados na referida ata, que será divulgada no mural da Unidade de Licitações e Compras e no site [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br).
- 6.6. Será efetuada a verificação da efetividade da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 56 da Lei nº13.303/2016.
- 6.7. A Comissão, após finalizado todos os procedimentos previstos no item anterior, negociará com a licitante que ofertou a proposta mais vantajosa, podendo, inclusive, a seu critério, suspender a sessão pública para avaliação do Licitante.
- 6.8. Sendo aceitável a proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar, passa-se à fase de habilitação. Caso a proposta não atenda às exigências editalícias, será efetuada a verificação da efetividade das propostas das licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação.

## VII. VALIDADE DA PROPOSTA

- 7.1. As propostas apresentadas neste certame terão o prazo de **validade mínima de 120 (cento e vinte) dias** a contar da data marcada para sua abertura.
- 7.2. O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

## VIII. HABILITAÇÃO

- 8.1. A licitante classificada em primeiro lugar será convocada pela Comissão de Licitações em sessão pública ou através do site [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br), para apresentar os documentos de habilitação exigidos no Edital.
- 8.1.1. O prazo para entrega do envelope contendo os documentos de habilitação será definido pela Comissão de Licitações no ato da convocação;
- 8.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, na recepção da Unidade de Licitações e Compras, ou diretamente à Comissão de Licitações, trazendo em seu subscrito as referências indicadas abaixo:
- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
  - Razão Social da Empresa Proponente.
  - LICITAÇÃO Nº 0000468/2022 – Banrisul –
  - Habilitação.
- 8.1.3. A abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar se dará em sessão pública, durante a qual os documentos apresentados serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes. Caso a Comissão julgue

necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data, horário e local para comunicação de suas decisões e prosseguimento dos trabalhos.

**8.2.** Para habilitação a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

**8.2.1. Jurídica:**

8.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de Sociedade Empresária e/ou no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, e no Cartório de Registro de Títulos Especiais em se tratando de Sociedade Simples;

8.2.1.3. Decreto de autorização devidamente arquivado na Junta Comercial em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

8.2.1.4. Prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, caso se tratar dessas espécies.

8.2.1.4.1. Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que não apresentar essa condição.

**8.2.2. Fiscal:**

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**8.2.3. Qualificação Técnica:**

8.2.3.1. Apresentar a documentação referente a qualificação técnica conforme solicitado **no item 23 do Termo de Referência** anexo a este edital.

8.2.3.2. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

8.2.3.3. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de **atestado de responsabilidade técnica por execução de projetos para construção ou para reforma em edificações públicas ou comerciais que guardem equivalência de complexidades tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto deste certame**, devidamente registrados no CREA e/ou CAU.

- A prova de a empresa possuir no quadro permanente profissional de nível superior ou outro será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio

da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda, se for o responsável técnico da empresa deverá estar indicado na Certidão do CREA e/ou CAU.

- A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de comprovação de aptidão para prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, e cópia(s) autenticada(s) das respectivas ART(s), RRT(s) ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT).

8.2.3.4. Formulário de Identificação de Equipe Técnica, conforme modelo do Anexo VII.

#### **8.2.4. Qualificação Econômico-Financeira.**

8.2.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor judicial do foro da sede da matriz da pessoa jurídica e, subsidiariamente, expedida pelo distribuidor judicial do foro da filial da pessoa jurídica no caso desta ser a participante do certame, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura da licitação

8.2.4.2. Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número da(s) folha(s) do Livro Diário na(s) qual(ais) o mesmo se encontra transcrito, e data de autenticação do Livro.

8.2.4.3. O Licitante deverá preencher os modelos ACF - Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante anexo a este edital, conforme exigência do Decreto Estadual nº. 36.601, de 10/04/96. Para o preenchimento deste formulário deverão ser utilizadas as Tabelas de Índices Contábeis - TIC e DECIL. Somente será considerada habilitada a empresa que obtiver, no mínimo, a nota final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois). A empresa com nota inferior será preliminarmente inabilitada.

8.2.4.4. O licitante que apresentar o Certificado emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado - CAGE, fica dispensado de apresentar o modelo ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira do Licitante, desde que esteja expresso, na referida Certidão, o valor do Patrimônio Líquido. Caso contrário permanece a obrigação da apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, exigidos nos subitens 8.2.4.2 e 8.2.4.3 deste edital.

8.2.4.5. Os licitantes que utilizam as Escriturações Contábeis via SPED deverão apresentar: Cópia do Recibo de entrega do Arquivo SPED à Receita Federal do Brasil, Cópia do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Digital, Cópia da Situação de Arquivo da Escrituração Contábil ou do Requerimento de

Entrega SPED e Cópias do relatório do SPED onde constem o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício.

### 8.2.5. Declarações.

8.2.5.1. Declaração assinada por quem de direito, por parte do licitante, de vinculação ao instrumento convocatório e de cumprimento da exigência de que trata o Inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, nos termos do Anexo I deste Edital.

8.3. O licitante que apresentar o Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, emitido pela Central de Licitações do Estado – CELIC ou outro Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido por órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, compatível com o objeto licitado, fica dispensado de apresentar os documentos que constem do corpo do CRC, em vigor na data da abertura. Os documentos cujas datas de validade estiverem vencidas deverão ser regularizados e anexados ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.4. O licitante que fizer uso do Certificado de Fornecedor do Estado ou outro Certificado de Registro Cadastral, conforme disposto no item anterior, ficará obrigado a apresentar: **“Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente à sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência”**.

8.5. Os documentos referidos nos subitens 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, podendo o agente administrativo, durante a sessão pública, atestar a autenticidade dos documentos mediante a comparação entre o original e a cópia. Poderão ser apresentados documentos extraídos da Internet, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade através do acesso ao site do órgão que os expediu.

8.5.1. Os documentos solicitados neste edital deverão estar em plena vigência na data da abertura desta licitação. No caso de documentos que não tenham sua validade expressa e/ou legal, ou não tenha sido exigido prazo mínimo de emissão, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

## IX. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento do preço será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a entrega do objeto, mediante medição, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do contratante, em nome da contratada, conforme **a cláusula oitava da minuta de Contrato** em anexo.

## X. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 10.1. Os valores do contrato, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IPCA ocorrida no período.

## XI. DO REAJUSTE

- 11.1. Após a periodicidade de um ano, o preço do Contrato poderá ser reajustado, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a ser designado em sua substituição.

## XII. DO PRAZO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo sua duração ser prorrogada, nos termos do que dispõe o artigo 71 da Lei 13.303/2016 e legislação pertinente.

## XIII. DA EXECUÇÃO

- 13.1. Os serviços serão prestados conforme minuta de Contrato anexa ao presente edital.

## XIV. DO RECEBIMENTO/ACEITE DO OBJETO

- 14.1. De acordo com o constante na **minuta de Contrato** anexa ao presente edital.

## XV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO BANCO

- 15.1. As obrigações da contratada e do Banco são aquelas previstas na minuta de Contrato anexa ao presente edital.

## XVI. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contratado deverá apresentar garantia por uma das modalidades previstas no art. 70, § 1º, da Lei Federal 13.303/2016, conforme **a cláusula décima quinta da minuta de Contrato** anexa ao presente edital.

## XVII. JULGAMENTO

- 17.1. O julgamento desta licitação será efetuado pela Comissão de Licitações designada pela Diretoria do Banco, e compreenderá: a análise dos documentos apresentados no envelope – PROPOSTA; bem como a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da licitante classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento das exigências do presente edital.

- 17.2.** O resultado do julgamento e demais procedimentos relativos ao certame (agendamentos de aberturas, recursos, contrarrazões e outros), serão divulgados de acordo com a legislação pertinente, bem como no site [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br)
- 17.3.** Das sessões públicas para abertura dos envelopes de proposta e de habilitação serão lavradas atas circunstanciadas e distintas, quando for o caso, as quais mencionarão todos os licitantes, os documentos apresentados, os apontamentos feitos, bem como todas as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.
- 17.4.** As atas serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todos os licitantes presentes ou seus representantes.
- 17.5.** É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 17.5.1.** A Comissão, necessitando esclarecimentos de ordem técnica, poderá valer-se do parecer das áreas técnicas especializadas do Banco para aferição do atendimento das especificações contidas neste processo licitatório, no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos licitantes, considerando a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.
- 17.5.2.** Será inabilitado o licitante que apresentar documentação de habilitação em desacordo com o estabelecido nos itens 8.2 e 8.4, e será analisada a documentação de habilitação da licitante com a próxima proposta mais vantajosa na fase anterior.
- 17.5.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão aplicadas as determinações constantes nos artigos 42 e 43 e seus parágrafos, da Lei Complementar 123/2006.
- 17.6.** Critério de julgamento:
- 17.6.1.** Esta licitação é do tipo menor preço e visa a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e ofertar o menor preço.
- 17.6.2.** A Comissão solicitará ao detentor do menor preço o envio da Planilha de Orçamentos e da Planilha de Proposta Geral, da Planilha de Custos e Formação de Preços e da Planilha Custos Unitários Para Materiais e Serviços Especializados com os valores adequados ao preço negociado em sessão, e verificará a aceitabilidade dos valores ofertados.

- 17.6.3. O Banco analisará, em separado, cada item (objeto) da licitação para julgamento sob o critério de menor preço.

#### XVIII. RESCISÃO

- 18.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na cláusula **décima nona da minuta de Contrato** anexa ao presente edital.

#### XIX. PENALIDADES

- 19.1. A contratada sujeita-se às penalidades e multas previstas, conforme **a cláusula décima oitava da minuta de Contrato** anexa ao presente edital, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 13.303/2016.

#### XX. RECURSOS

- 20.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do art. 59 da Lei nº13.303/2016, para a autoridade que designar a licitação, interposto por escrito e entregue, mediante protocolo, na recepção da Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo deste edital, ou encaminhadas para o endereço eletrônico [banrisul\\_licitacoes@banrisul.com.br](mailto:banrisul_licitacoes@banrisul.com.br), impreterivelmente no horário compreendido entre 10h e 16h.
- 20.2. Interposto o recurso nos termos do item anterior, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão interpor contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 20.3. É assegurada aos licitantes vista aos autos do processo, resguardado os documentos considerados sigilosos.
- 20.4. A Comissão de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de mantê-la, deverá encaminhar o recurso à Autoridade Superior para decisão.
- 20.4.1. A decisão da Autoridade Superior tem caráter final, não cabendo qualquer outro recurso.
- 20.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**XXI. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

- 21.1.** Pedidos de Impugnação e solicitações de esclarecimentos referentes ao Edital do presente certame deverão ser formuladas por escrito e entregues, mediante protocolo, na Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo do presente edital, ou encaminhadas para o endereço eletrônico [banrisul\\_licitacoes@banrisul.com.br](mailto:banrisul_licitacoes@banrisul.com.br), nos prazos a seguir:
- 21.1.1.** Em até 05 (cinco) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, para as consultas interpretativas;
- 21.1.2.** Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, caso se tratar de impugnação ao instrumento convocatório.
- 21.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 21.3.** As impugnações e consultas interpostas fora de prazo serão recebidas como mero exercício do direito de petição.
- 21.4.** As consultas recebidas e as respectivas respostas em relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição dos interessados na recepção da Unidade de Licitações e Compras e no site [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br) (áreas temáticas Licitações e Leilões).

**XXII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 22.1.** Definido o licitante vencedor o objeto licitado lhe será adjudicado pela Comissão de Licitações, estando a licitação sujeita à homologação pela Autoridade Superior.

**XXIII. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações que a eles aplicará as disposições da Lei nº13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos e ainda disposições supletivas, se couber, desde que não venha a conflitar com a referida legislação.
- 23.2.** Fica desde logo esclarecido que todos os participantes desta licitação, pelo simples fato de nela licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-la plenamente, independentemente de qualquer manifestação expressa ou tácita.
- 23.3.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

- 23.4.** Os participantes da abertura da licitação serão limitados ao máximo de 02 (dois) representantes por licitante.
- 23.5.** A administração do Banco poderá revogar ou anular, parcialmente, ou na sua totalidade, esta licitação, observadas as disposições da art. 62 da Lei 13.303/2016.
- 23.6.** Homologado o licitante vencedor, será convocado para assinatura do contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias.
- 23.6.1.** Convocada para assinatura, a empresa vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para os casos de retirada do contrato na Sede do Banrisul; e até 05 (cinco) dias úteis, para os casos em que o licitante receber a minuta contratual pelo correio, para devolver o instrumento contratual com as devidas assinaturas e com firmas reconhecidas, para a Unidade de Contratações e Pagadoria do Banco.
- 23.6.2.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 75 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 23.7.** Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.385, de 30/12/2005, alterada pela Lei Estadual 12.645, de 10/11/2006, a empresa contratada deverá apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
- 23.7.1.** A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT – emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- 23.7.2.** A apólice deverá ser especificada de acordo com a responsabilidade técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.
- 23.8.** Vista o processo será fornecida ao representante legal devidamente identificado e mediante solicitação formal, na Rua Sete de Setembro, nº745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, de segunda à sexta-feira, no horário das 10h às 16h. As cópias serão fornecidas mediante pagamento dos emolumentos devidos.
- 23.9.** Fazem parte integrante e complementar deste edital.
- Anexo I - Declaração de Sujeição ao Edital;

- Anexo II - Minuta **Contrato** nº 0100468/2022;
- Anexo III - Termo de Referência;
- Anexo IV - Formulário ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante
- Anexo V - Planilha de Orçamentos;
- Anexo VI - Termo de Aceite;
- Anexo VII - Formulário de Identificação de Equipe Técnica.

Porto Alegre, 08 de julho de 2022.

---

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A**  
**UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA**  
**Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações**

**ANEXO I****DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL**

Ref.: (identificação da Licitação)

O signatário da presente, \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA:

1. que conhece e concorda, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos os documentos dele componentes;
2. que considerou que o edital e seus anexos permitem a elaboração de uma proposta satisfatória;
3. que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete a automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;
4. sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do edital e às demais exigências contidas na Lei Federal 13.303/2016;
6. que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 38 da Lei Federal 13.303/2016, atendendo às condições de participação do edital e legislação vigente;
7. que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora CONTRATANTE, de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8. que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
9. que visitou os locais dos serviços e tem pleno conhecimento das condições dos mesmos, quando for solicitado;
10. que a equipe técnica da empresa está de posse e ciente do conteúdo dos projetos e dos memoriais descritivos integrantes desta contratação, necessários para o preenchimento da planilha de orçamentos.
11. para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 11.1. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

\_\_\_\_\_  
(Responsável Técnico da Empresa)

**Anexo II**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO EXECUTIVO PARA EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO - Nº 0100468/2022**

**O CONTRATANTE, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Rua Capitão Montanha, nº 177, Bairro Centro – CEP 90.010-040, em Porto Alegre/RS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 92.702.067/0001-96 e com Inscrição Estadual nº 096/2536253, por seu representante legal no fim assinado, e

**A CONTRATADA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXX – Bairro XXXXXXXXXXX – CEP: XXXXXX – em XXXXXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal no fim assinado, têm como certo e ajustado o que adiante segue.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Edital de Licitação nº 0000468/2022, regendo-se pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –**

**1.1.** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de desenvolvimento de projeto executivo para Edifício Administrativo.

**1.1.1.** O projeto executivo implica, no mínimo, projeto arquitetônico de reforma, arquitetura de interiores, maquete eletrônica de espaços internos, projeto de intervenção estrutural pontual, projeto hidrossanitário para reforma, projeto do plano de proteção contra incêndio – PPCI compatível e compatibilizado ao projeto em trâmite de aprovação no Corpo de Bombeiros, projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA, climatização, exaustão, infraestrutura elétrica, lógica, telefonia via rede - VOID, sistema de alarme e circuito fechado de televisão - CFTV, compatibilização entre todos os projetos, planilha orçamentária, composições de custos unitárias, comprovação de valores de orçamento, cronograma físico, cronograma físico-financeiro.

**1.1.2.** O projeto executivo a ser elaborado deve atender diretrizes nacionais de sustentabilidade.

**1.2. As características do objeto são:**

**I.** Estudo e apresentação de propostas de piso elevado que atendam o Banco tanto em civil quanto elétrica, não comprometendo a estrutura do prédio e a acessibilidade. O estudo deve apresentar custos totais dos produtos, considerando fornecimento, instalação, complementos e tempo, por m² em comparação com o sistema embutido no piso;

**II.** Levantamento arquitetônico, incluindo planta baixa (com cotas, descrição de materiais aplicados, orientação solar, desníveis, mobiliário, etc.), um corte transversal e um corte longitudinal, além de registro fotográfico;

**III.** Projetos, para todas as disciplinas, em plantas baixas em escala mínima 1/75, cortes transversais e longitudinais na mesma escala da respectiva planta baixa, detalhamentos em escalas



**Anexo II**

de 1/2 a 1/25. Em qualquer escala, os textos e as cotas devem seguir a NBR6492/1994 e NBR10126/1987.

- IV.** Projeto de Arquitetura de Interiores, incluindo definição de esquadrias internas e externas (área ampliada), bonecos de esquadria e vista externa, especificação de materiais de acabamento, impermeabilizações, abertura e fechamento de vãos, programação visual interna padrão, entre outros, atendendo à legislação vigente, à diretrizes nacionais de sustentabilidade e à norma de acessibilidade universal (NBR9050/2020);
- V.** Projeto de duas salas para ambulatório médico, atendendo normas específicas;
- VI.** Projeto estrutural e de cobertura, pontuais para o avanço sobre terraço;
- VII.** Projeto de Mobiliários sob medida, tais como armários e arquivos, biombos e elementos divisórios, e especificação de móveis de mercado que não sejam padrão do Banco, tais como poltronas, cabines e nichos de reunião, balcão de recepção;
- VIII.** Perspectivas em imagens virtuais, sendo computada uma imagem a cada 350m<sup>2</sup> de projeto;
- IX.** Projeto de Instalações Hidráulicas Prediais;
- X.** Projeto de instalações sanitárias prediais;
- XI.** Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio, compatível e compatibilizado ao PPCI em tramitação de aprovação junto ao Corpo de Bombeiros;
- XII.** Projeto de ar condicionado, ventilação e exaustão, conforme memorial técnico específico, com a apresentação da memória de cálculo de carga térmica de inverno e verão para aprovação prévia ao desenvolvimento do projeto. Para todos os ambientes o projeto deverá prever a setorização de carga térmica, visando atender as necessidades específicas de cada um, a exemplo as zonas de fachadas ensolaradas;
- XIII.** Projeto infraestrutura elétrica, rede estruturada e de segurança implica plantas baixas de projeto de iluminação e de tomadas de uso geral; planta baixa de forro e de piso com modulação; projeto da rede elétrica estabilizada; de rede estruturada de forro e de piso; de alimentadores do sistema de ar condicionado; de CFTV e de Alarme; de controle de acesso conforme marcação de pontos repassado pela Unidade de Segurança.
- XIV.** Diagrama unifilar único de todos os quadros elétricos e detalhamento de todos os quadros elétricos, com vistas frontais e diagramas de ligação; dos rack's de comunicação, PCC's e suas interligações;
- XV.** Cálculo de demanda, considerando quadros elétricos (cada lado do andar) com multimetro de grandezas elétricas frontal e possibilidade de acesso remoto e de coleta de dados via rede de comunicação padrão;
- XVI.** Memória do cálculo luminotécnico em conformidade com a norma ABNT NBR ISSO/CIE 8995-1, mapa de cores pelo fluxo luminoso com arquivo EVO, e previsão de 10% de painéis led de reserva do definido no projeto do sistema de iluminação.
- XVII.** O projeto de infraestrutura elétrica e lógica – rede estruturada – deve apresentar soluções para os dispositivos de proteção e de comando de mesmo fabricante, considerando o mínimo de opções técnicas de três fabricantes distintos;
- XVIII.** Projeto de cabeamento estruturado conforme normas técnicas, principalmente, NBR 14565/2000, considerando uso exclusivo de *patch panels* descarregados de 24 posições e guias de cabo de alta densidade e abordagem dos cabos obrigatórios por baixo do rack (necessário piso elevado no local do rack);



**Anexo II**

- XIX.** Dimensionamento dos racks e das calhas, considerando a telefonia pela rede de dados VOIP;
- XX.** Projeto para rede WIFI, com dois pontos de rede (em cada local definido) por antena WIFI, conforme marcações do locais a ser solicitado ao Banrisul pelo envio planta baixa;
- XXI.** Memoriais descritivos e cadernos de especificações técnicas para cada projeto que comporá o projeto executivo;
- XXII.** Planilha orçamentária única para o projeto executivo;
- XXIII.** Cronograma de obra único para o projeto executivo, compatível em carga horária e prazo de execução.

**1.3. A Composição de Preço Unitário do objeto:**

- I.** Deve incluir no valor total apresentado na Planilha de Orçamentos todas e quaisquer despesas de fornecimento, instalação, frete, impostos, taxas, lucro, ART/RRT e outros;
- II.** Considera projeto de arquitetura e engenharia composto de todos elementos gráficos da disciplina – representações gráficas, textuais e cálculos – necessários à execução do serviço, devidamente compatibilizados entre si;
- III.** Considera orçamento para todos os projetos de arquitetura e engenharia compatibilizados, composto de todas as Composições de Custo Unitário - CCU, respectivas comprovações, planilha orçamentária única, cronograma físico e físico-financeiro;
- IV.** Considera composição de preço unitário do m<sup>2</sup> de projeto executivo nas proporções apresentadas no quadro abaixo:

<b>Composição do Projeto Executivo</b>	<b>Proporção</b>
Projetos de Arquitetura, Interiores, mobiliário, esquadrias, estrutural para reforma e demais afetos à disciplina	40%
Projeto hidrossanitário	5%
Projeto de Proteção Contra Incêndio	5%
Projetos de instalações mecânicas	18%
Projetos de instalações elétricas e lógicas, cabeamento, wifi e demais relacionados e afetos à disciplina	22%
Orçamento	10%
<b>Total do Projeto Executivo</b>	<b>100%</b>

**1.4.** Ficam fazendo parte do presente contrato, para todos os fins e efeitos de direito, como se aqui estivessem transcritos, as Planilhas e Anexos integrantes do Edital de Licitação nº 0000468/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO –**

**2.1. ESPECIFICAÇÃO**

**2.1.1.** O objeto é formado pelo seguinte item:

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	1.1	PROJETO EXECUTIVO
	1.2	PERSPECTIVAS EM FOTO REALISMO

**2.1.2.** O projeto executivo abrange a edificação, o lote e o passeio.

**2.1.3.** O projeto executivo abrange a edificação, o lote e o passeio, calculado pela área total construída – m<sup>2</sup>; ou seja, área total da edificação.

**2.1.4.** O Projeto seguirá padrões definidos e fornecidos pela equipe técnica do Banrisul, orientações transcritas no memorial para apresentação gráfica e entrega de projetos, memoriais



**Anexo II**

descritivos e planilha orçamentária, bem como consolidará o leiaute que é a base para o desenvolvimento dos projetos. Os memoriais técnicos para o desenvolvimento e elaboração dos projetos serão fornecidos na reunião inicial.

**2.1.5.** O Projeto deverá ser compatibilizado com os complementares e desembaraçados tanto no condomínio, na administração local, quanto em órgãos públicos, munidos de todos os elementos necessários e suficientes à execução completa da obra.

**2.1.6.** Todo projeto será desenvolvido sobre um projeto anterior, cujas diretrizes de organização espacial deverão ser seguidas.

**2.2. DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**2.2.1.** Os serviços deverão ser executados conforme planilha de orçamento – PO, ao presente Contrato, aos memoriais fornecidos quando do início da execução do objeto e aos registros em atas de reunião;

**2.2.2.** A CONTRATADA deverá agendar, imediatamente após assinatura do contrato, reunião com a Unidade de Engenharia do Contratante para recebimento de todas as orientações necessárias ao desenvolvimento dos projetos e padrão das instalações do Contratante;

**2.2.3.** Os memoriais técnicos para o desenvolvimento e elaboração dos projetos, fornecidos na reunião inicial, deverão ser atendidos na íntegra;

**2.2.4.** Quaisquer questionamentos ou pedidos deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia;

**2.2.5.** Qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Unidade de Engenharia;

**2.2.6.** A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo;

**2.2.7.** A CONTRATADA deverá comunicar ao responsável pelo acompanhamento do contrato pela contratante, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, a relação dos funcionários para liberação de acesso para vistorias locais (nome e documento de identificação);

**2.2.8.** A CONTRATADA deverá tomar todas as providências, e será única responsável, com relação à segurança e depósito de materiais, entrada e saída de pessoal e de materiais;

**2.2.9.** A empresa contratada deverá fornecer ART/ RRT referente aos projetos, quando da entrega final dos projetos, respeitada área de atuação privativa de cada profissão regulamentada;

**2.2.10.** A CONTRATADA deverá utilizar EPI - Equipamentos de Proteção Individual, sob sua despesa;

**2.2.11.** Todas as comunicações serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por e-mail à Unidade de Engenharia e ao responsável pelo acompanhamento do contrato pela contratante;

**2.2.12.** É vedado a CONTRATADA manter alojamento ou área de vivência dentro das dependências do BARRISUL;

**2.2.13.** As entregas deverão ser efetuadas diretamente ao responsável pelo acompanhamento do contrato pela contratante, com registro, datado e assinado pela Unidade de Engenharia e pela Contratada. Na ausência do mesmo, tal procedimento deverá ocorrer junto ao apoio da Unidade de Engenharia;

**2.2.14.** As entregas deverão ser através de dispositivo de armazenamento e de uma via impressa do projeto (plantas, memoriais, planilha, cronograma e demais elementos);

**2.2.15.** Entregas não implicam pagamento;



**Anexo II**

**2.2.16.** O Termo de Aceite formalizado, para cada etapa, autoriza a emissão da nota fiscal e o valor de pagamento;

**2.2.17.** Os profissionais integrantes da Equipe Técnica da Contratada, quando da Qualificação Técnica, não poderão ser substituídos em prejuízo aos prazos do contrato e sem a apresentação de documentação em igual ou superior qualificação técnica;

**2.2.18.** Considerando a indisponibilidade de material técnico do imóvel, caberá à contratada fazer o levantamento técnico da situação atual do imóvel, pontos de fornecimento e coleta de água, itens de PPCI, colunas e shafts de infraestrutura, elementos estruturais e demais quesitos necessários ao desenvolvimento do projeto executivo;

**2.2.19.** Caberá à contratada, às suas expensas, obter quaisquer documentos técnicos eventualmente arquivados em outras Instituições ou Órgãos;

**2.2.20.** Os profissionais indicados na equipe técnica, na fase de habilitação do processo licitatório, no documento “Indicação de equipe técnica”, deverão obrigatoriamente estar presentes na Reunião Inicial e sempre que demandados.

**2.2.21.** A execução deve seguir as seguintes etapas, após a reunião inicial:

**I.** Levantamento, Programa de Necessidades, Estudo e apresentação de propostas, Leiaute:

Coleta de informações que representem as condições preexistentes para instruir a elaboração do projeto, tanto no âmbito físico quanto legal; leitura, interpretação e esclarecimento de memoriais e leiautes formalizados na reunião inicial; compatibilização frente a exigências legais ou outras necessidades; predefinição de materiais e cores de arquitetura de interiores. Estudo de custos totais de produtos - fornecimento, instalação, complementos e tempo de execução. Implica a verificação da necessidade da aprovação de projetos na Prefeitura Municipal de Porto Alegre ou outro órgão da Administração Pública, assim como, as diretrizes necessárias à elaboração dos projetos. Toda informação recebida, condicionante ao Programa de Necessidades, deverá ser documentada. O produto desta etapa finda com a entrega de arquivos relativos ao levantamento técnico arquitetônico e complementares e à entrega do leiaute compatibilizado, em dispositivo de armazenamento (pendrive ou DVD), para validação do mesmo pela Unidade de Engenharia.

**II.** Aprovação do leiaute: Aprovação do leiaute pela Unidade de Engenharia, aceite do levantamento e do estudo, definição da(s) solução(ões) finda com a emissão de Termo de Aceite do levantamento, estudo e leiaute. A não aprovação do leiaute implica refazimento e reapresentação, sem aditamento de prazo contratual ou de valor. Esta etapa autoriza a emissão de nota fiscal no valor respectivo na contratação.

**III.** Desenvolvimento de Projeto: Etapa de desenvolvimento do projeto sobre o leiaute validado. Pode ser necessário complementar opções de materiais e respectivo custo. Deve ser analisados os pontos críticos para compatibilização de projetos. Inclui nesta etapa a entrega de maquetes eletrônicas. O produto desta etapa finda com a entrega do projeto executivo completo, projetos de todas disciplinas – plantas (sem detalhamentos), memoriais e planilha, conforme memorial descritivo, para análise por parte da equipe técnica do Banrisul, e de maquetes eletrônicas, em dispositivo de armazenamento e uma via impressa. Entrega incompleta não configura etapa.

**IV.** Conferência do Projeto: Conferência do projeto executivo entregue, por equipe da Unidade de Engenharia, e reunião de devolutiva de projeto junto à equipe técnica da Contratada.

**V.** Projeto Executivo: Etapa de ajuste, correções pontuais e complementação de detalhamento das informações técnicas dos projetos e seus elementos, instalações e componentes, completas e definitivas, necessárias e suficientes à licitação e contratação da execução dos serviços de obra. Implica eliminar, corrigir, quaisquer apontamentos da Conferência do Projeto. O produto



**Anexo II**

desta etapa finda com a entrega do projeto executivo, completo, compatibilizado, assinado, com respectivos documentos de responsabilidade técnica, em dispositivo de armazenamento e em uma via impressa;

**VI. Recebimento do Projeto Executivo:** Conferência por equipe da Unidade de Engenharia e reunião de projeto junto à equipe técnica da Contratada. O produto desta etapa é o aceite do projeto executivo (desenhos, textos e planilhas) e finda com a emissão de Termo de Aceite do Projeto. Esta etapa autoriza a emissão de nota fiscal no valor respectivo na contratação. A não aprovação do projeto executivo ou a necessidade de correção implica refazimento e reapresentação, sem aditamento de prazo contratual ou de valor.

**2.3. LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO**

**2.3.1.** Os projetos deverão ser entregues na Rua Sete de Setembro, nº 746, sobreloja, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

**2.3.2.** Os projetos serão desenvolvidos para o Edifício Sede do Banrisul, sito à Rua Caldas Júnior, nº 108, Centro Histórico, Porto Alegre/ RS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS –**

**3.1.** O horário para execução dos serviços será livre. O horário para vistorias na edificação será das 9h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

**3.2.** A quantidade de empregados, carga horária e demais questões necessárias para o cumprimento do regime de trabalho definido pelo CONTRATANTE serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá, também, cumprir com todas as exigências legais Municipais, Distritais, Estaduais e Federais, em vigência e que eventualmente forem editadas no transcorrer da execução contratual, inclusive as que se tratarem de situações emergenciais, tais como calamidade pública, pandemias e protocolos de saúde pública, devendo adequar a execução contratual aos referidos normativos.

**3.3.** O cronograma para levantamento, aprovação de leiaute, desenvolvimento de projeto, conferência, projeto executivo, recebimento, entregas parciais e finais, reuniões de acompanhamento, deve ser elaborado na reunião inicial de projeto.

**3.4.** A entrega final de cada projeto executivo deve ocorrer, no máximo, até **100 (cem) dias corridos** a contar da data definida na Ata da reunião inicial de projeto.

**3.5.** Participam do prazo total para emissão do Termo de Aceite tanto o prazo de desenvolvimento e entrega de projeto pela CONTRATADA quanto o prazo de aprovações e conferências pela CONTRATANTE.

**3.6.** O prazo estimado para levantamento, programa de necessidades, estudo e apresentação de propostas, leiaute, desenvolvimento de projeto, entregas parciais e completa, projeto executivo, entrega final, pela CONTRATADA, é de até 70 dias intercalados no cronograma a ser elaborado na reunião inicial.

**3.7.** O prazo estimado para aprovação do leiaute, para conferências do projeto – entrega completa, e para emissão do termo de aceite, pela CONTRATANTE, é de até 30 dias intercalados no cronograma a ser elaborado na reunião inicial.

**3.8.** A execução do contrato deverá iniciar imediatamente a contar do início de vigência do contrato e deverá ser concluída em até **270 (duzentos e setenta) dias corridos**, inclusos todos os prazos conforme cronograma de cada projeto.

**3.9.** Estão inclusos no prazo de execução do contrato a simultaneidade do desenvolvimento dos projetos executivos de diferentes pavimentos.



**Anexo II**

**3.9.1.** A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, ou pelo e-mail engenharia\_dg@banrisul.com.br, ao responsável técnico.

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO –**

**4.1.** O recebimento do objeto será feito definitivamente, após as formalidades legais, pelo CONTRATANTE, obedecidas às condições especificadas na documentação do processo, sendo emitida o **TERMO DE ACEITE DO PROJETO**.

**4.2.** Considerar-se-á adimplida a contratação quando do recebimento definitivo pelo Contratante do objeto.

**4.3.** Será rejeitado no todo ou em parte o objeto, se entregue em desacordo com a contratação cabendo ao contratado todos os ônus decorrentes da rejeição.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO OBJETO –**

A contratada deverá conceder garantia do objeto de, no mínimo, 12 (dode) meses, contados da data da execução, considerando todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS –**

Não se aplica.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO –**

**7.1.** O preço total do presente ajuste é de R\$ XXXX, constante da proposta e aceito pela CONTRATADA, este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**7.2.** No preço estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, inclusive os de materiais, de equipamentos, profissionais capacitados, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas e os previdenciários, além de despesas de fornecimento, instalação, frete, impostos, taxas, ART/RRT e outros.

**7.3.** Todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos empregados responsáveis pela realização dos serviços contratados, bem como as despesas de pedágios e estacionamento, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO –**

**8.1.** O pagamento dos serviços deverá ocorrer até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços, **mediante medição**, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA.

**8.1.1.** Os pontos de medição são:

Item	Descrição	Etapa	Proporção do valor
1.1	Projeto Executivo	Levantamento, Programa de Necessidades, Estudo e apresentação de propostas, Leiaute	20%
1.1	Projeto Executivo	Etapa de Projeto Executivo	80%
1.2	Perspectiva em Foto Realismo	Etapa de Projeto Executivo	100%



**Anexo II**

- 8.2.** O respectivo **Termo de Aceite** autoriza a emissão da nota fiscal.
- 8.3.** É condição, para pagamento dos valores acordados, a entrega da nota fiscal/fatura devidamente preenchida, na Unidade de Contratações e Pagadoria, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º Andar, na cidade de Porto Alegre/RS, ou ainda, através do correio eletrônico para [nf\\_contratos@banrisul.com.br](mailto:nf_contratos@banrisul.com.br), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.4.** A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do documento comprobatório de realização dos serviços (Ficha de Atendimento e/ou Ordem de Serviço) visado pelo representante do CONTRATANTE.
- 8.5.** Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal/fatura/duplicata, as seguintes informações:
- I. tipo de serviço;
  - II. nº do Contrato;
  - III. nº do CNPJ do CONTRATANTE;
  - IV. nº da Inscrição Estadual do CONTRATANTE;
  - V. data do vencimento;
  - VI. competência (mês e ano da efetivação dos serviços);
  - VII. descrição dos materiais e/ou mão de obra fornecidos;
  - VIII. Matrícula no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, se for o caso.
- 8.4.1.** É condição, para pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata, a apresentação da matrícula no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, quando for o caso de emissão da referida matrícula, na forma das instruções da Receita Federal do Brasil.
- 8.6.** A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da CONTRATADA e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Neste caso, o documento também deverá vir acompanhado de autorização para crédito em conta corrente mantida no nome da CONTRATADA.
- 8.7.** A não observância do disposto na presente cláusula quanto ao preenchimento da nota fiscal e apresentação dos documentos exigidos, implicará na devolução do documento e na recontagem do prazo de pagamento, que reiniciará a partir da nova protocolização, sem nenhum tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.
- 8.8.** A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.
- 8.9.** O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.
- 8.91.** Para fins de comprovação de imunidade/ isenção tributária, a CONTRATADA deverá apresentar a declaração constante nos anexos da IN RFB 1234/2012, conforme enquadramento nos incisos do artigo 4º desta mesma Instrução Normativa.
- 8.10.** A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando a CONTRATADA:
- I. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou



**Anexo II**

II. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

**8.11.** Nas hipóteses em que for necessário o cancelamento da nota fiscal emitida, o CONTRATANTE deverá ser comunicado imediatamente sobre o fato, para que sejam adotados os procedimentos cabíveis, desde que não tenha ocorrido o pagamento.

**8.11.1.** O cancelamento do documento fiscal após o pagamento e/ ou recolhimento dos tributos devidos, sujeitará a CONTRATADA ao ressarcimento destes impostos, bem como das multas e encargos imputados ao CONTRATANTE, em função das correções nas informações fiscais, previamente enviadas aos órgãos arrecadadores, sem prejuízo da aplicação das multas contratuais.

**CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA –**

Os valores do presente contrato, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a ser designado em sua substituição.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE –**

Após a periodicidade de um ano, o preço do presente Contrato poderá ser reajustado, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a ser designado em sua substituição.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA –**

**11.1.** O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses a contar da data de XX/XX/XXXX, podendo sua duração ser prorrogada, conforme disposições do Art. 71 da Lei 13.303/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES –**

**12.1. DOS DIREITOS**

12.1.1 Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**12.2. DAS OBRIGAÇÕES**

**12.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- I. Efetuar o pagamento ajustado;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato.
- III. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato;
- IV. Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

**12.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- I. Prestar o serviço na forma ajustada;
- II. Fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;



**Anexo II**

- III.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
- IV.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- V.** Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- VI.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- VII.** Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura deste instrumento, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail), para o recebimento e envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas, etc., o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação entre as partes, especialmente no trato das demandas diárias;
- VIII.** Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;
- IX.** Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;
- X.** Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;
- XI.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade), NR-24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;
- XII.** Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- XIII.** Apresentar a Responsabilidade Técnica correspondente (ART e/ou RRT) na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900;
- XIV.** Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o (s) número (s) da (s) cédula (s) de identidade, uso de uniforme e crachá;
- XV.** Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;
- XVI.** Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
- XVII.** Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos;



**Anexo II**

**XVIII.** Apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei nº 12.385, de 30-11-2005, alterada pela Lei nº 12.645, de 20-11-2006, no prazo de até 10 dias corridos contados da data de assinatura do contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:

**a)** A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

**b)** A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

**XIX.** A CONTRATADA deverá manter atualizado seu cadastro junto ao CONTRATANTE durante toda a execução do contrato, inclusive dados de contato como endereço, telefone, e-mail e dados completos do representante legal.

**XX.** A atualização cadastral abrange a necessidade de comunicação de eventuais alterações como modificação do capital social, alteração do objeto social e/ou atividades, alteração da razão social, nome fantasia e/ou quadro societário, num prazo de até 10 (dez) dias do evento, devidamente acompanhado de documentação comprobatória.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL –**

**12.1.** A CONTRATADA assume exclusivamente a responsabilidade civil pelos atos praticados por seus empregados, quando na execução dos serviços contratados, e pelo atendimento às normas e regulamentos que disciplinam as atividades em foco.

**12.2.** A CONTRATADA assume a responsabilidade por eventuais danos causados por seus prepostos e empregados a bens ou pessoas.

**12.3.** A CONTRATADA responsabiliza-se, perante o CONTRATANTE, pela idoneidade das pessoas designadas aos serviços contratados.

**12.4.** As partes acordam que ao CONTRATANTE não cabe responsabilidade alguma em caso de ferimentos, seja de que natureza for, incapacidade parcial ou total, temporária, permanente ou morte de qualquer dos empregados da CONTRATADA designados à execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO –**

Em decorrência das obrigações aqui assumidas, a CONTRATADA assume o compromisso de indenizar o CONTRATANTE por quaisquer importâncias que este seja compelido a desembolsar em favor dos empregados dela, seja a que título for, inclusive em se tratando de reclamatória trabalhista, promovida em função do presente ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO COMO GARANTIA –**

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.



**Anexo II**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA –**

**15.1.** A CONTRATADA dá e se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato, garantia por uma das modalidades previstas no artigo 70, da Lei 13.303/2016, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, devendo apresentar o respectivo comprovante em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data de assinatura deste Contrato, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas cabíveis.

**15.2. NO CASO DE CAUÇÃO EM DINHEIRO:**

**I.** O valor depositado em caução será administrado pelo CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA, até 03 (três) meses decorridos do término do contrato ou da sua rescisão, desde que adimplidas todas as obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

**II.** O CONTRATANTE utilizará, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia para cobrir os prejuízos eventualmente apurados, decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dos empregados da CONTRATADA;

**III.** Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reintegrá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

**IV.** O valor atualizado da garantia será devolvido à CONTRATADA, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

**15.3. NO CASO DE SEGURO GARANTIA:**

**I.** O CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro garantia;

**II.** A CONTRATADA obriga-se a apresentar a nova apólice em até 10 (dez) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo em até dois dias úteis após o seu vencimento;

**III.** O descumprimento das obrigações previstas nos itens I e II, acima, constitui motivo para rescisão contratual;

**IV.** O prazo de cobertura da apólice deverá abranger o período do contrato, acrescido de 03 (três) meses;

**15.4. NO CASO DE FIANÇA BANCÁRIA,** deverá constar, no instrumento de fiança bancária:

**I.** Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 03 (três) meses;

**II.** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independentemente de interpelação judicial;

**III.** Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro;

**IV.** Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

**15.5.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

**I.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;

**II.** Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**III.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;

**IV.** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.



**Anexo II**

**15.6.** A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

**15.7.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**15.8.** A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia.

**15.9.** A garantia prevista nesta cláusula, somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, ou ainda, de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato. Caso tais comprovações não sejam apresentadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

**15.10.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia, autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações, sem prejuízo da aplicação de multas, e a retenção do valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante à Contratada, até que a garantia seja apresentada.

**15.11.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

**15.12.** Caso o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO DO CONTRATO –**

É proibida a cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial, do presente Contrato, sob pena de rescisão.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE –**

A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., nem tampouco pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos à atividade deste, bem como sua atividade profissional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS –**

**18.1.** Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

**18.1.1. Advertência,** por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

**18.1.2. Multa(s):**



**Anexo II**

- I. de 0,2% (dois décimos por cento)**, calculado sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, sem prejuízo da necessidade de apresentação da mesma;
- II. de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato**, por dia de atraso, no caso de atraso na entrega do objeto, conforme previsto no item 3.8. da cláusula terceira do presente contrato.
- III. de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato**, por ocorrência, pela permanência de profissional no local da prestação de serviços, sonolento, com indícios de ter ingerido bebida alcoólica ou portando-se de modo julgado inconveniente ou incompatível com o serviço.
- IV. de 2% (dois por cento) do valor total atualizado do contrato**, por ocorrência, no caso do não atendimento do disposto no item 11.2.2., alíneas XI e XVIII da cláusula décima primeira, do presente contrato.
- V. de 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato**, por ocorrência, nos casos de alocação de profissional sem a qualificação técnica estabelecida na legislação pertinente ou neste contrato ou pela falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança do CONTRATANTE ou qualquer outro órgão.
- VI. de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato**, por ocorrência, no caso do não atendimento do disposto no item 11.2.2., alínea XIII da cláusula décima primeira, do presente contrato.
- VII. de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato**, por formalização de interpelação contratual, no caso de descumprimento de cláusula contratual, norma técnica, legislação, execução em desacordo com os memoriais técnicos ou negligência na execução dos serviços contratados;
- VIII. de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato**, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma da legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;
- IX. de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato**, por formalização de interpelação contratual reincidente, no caso de reincidir descumprimento de cláusula contratual, norma técnica, legislação, execução em desacordo com os memoriais técnicos ou negligência na execução dos serviços contratados. No caso de inexecução do contrato caracterizado por duas interpelações contratuais de entrega incompleta, ou em atraso, ou não compatibilizada, ou com erro de projeto, ou na combinação destas ocorrências;
- X. de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato**, no caso de descumprimento total ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada.
- 18.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE**, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:
- I.** apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- II.** reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;
- III.** atraso injustificado na execução dos serviços e retardamento na execução do contrato, contrariando o disposto neste contrato;
- III.1.** Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:
- a)** deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;



**Anexo II**

- b)** deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- c)** a falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o subitem Multa(s) desta cláusula.
- IV.** reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- V.** irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- VI.** ação no intuito de tumultuar a execução do contrato;
- VII.** práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- VIII.** condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 18.2.** As multas mencionadas nesta cláusula são, individualmente, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da base de cálculo de sua incidência, por ocorrência, sem prejuízo da cumulação de multas, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- 18.3.** A(s) multa(s) aplicadas(s) à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido à CONTRATADA ou serão cobrados judicialmente.
- 18.4.** A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá(ão) caráter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar integralmente eventuais perdas e danos.
- 18.5.** Não são motivos de excludente da(s) penalidade(s) referidas na presente cláusula as condições climáticas durante a execução do presente contrato.
- 18.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e regulamento próprio do CONTRATANTE.
- 18.8.** As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO –**

- 19.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
- I.** Em caso de inadimplemento contratual de qualquer das partes contratantes;
- II.** Na hipótese do item I, a rescisão deve ser antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para eventual manifestação;
- III.** A partir da manifestação mencionada no item II, a parte deve avaliar e responder motivadamente a manifestação recebida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, comunicando a outra parte, considerando-se o contrato rescindido com a referida comunicação.
- IV.** Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e para o CONTRATADO.
- V.** Por determinação judicial.
- 19.2.** Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:
- I.** A inexecução total do Contrato;



**Anexo II**

- II. A execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;
  - III. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - IV. A lentidão do seu cumprimento, levando a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - V. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
  - VI. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;
  - VII. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no Contrato;
  - VIII. O desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE decorrentes do acompanhamento e fiscalização do Contrato;
  - IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - X. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
  - XII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 19.3.** Caso alguma das partes tenha interesse na rescisão contratual, deverá manifestar-se, apresentando suas razões, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES –**

- 20.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016.
- 20.2.** Poderão ser motivos para alterações contratuais, dentre outros:
- I. Alteração dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega;
  - II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
  - III. Aumento ou diminuição das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016; e,
  - IV. Modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos.
- 20.3.** As alterações deverão ser justificadas por escrito, previamente autorizadas pela autoridade competente e formalizadas mediante aditivo contratual.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

- 21.1.** As partes comprometem-se a observar e cumprir com os preceitos previstos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
- 21.2.** Cada Parte é exclusivamente responsável pelo tratamento de dados que realizar no contexto deste Contrato, sendo que a responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.



**Anexo II**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS –**

- 22.1.** Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.
- 22.2.** Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, não constituem novações ou precedentes invocáveis por qualquer das partes.
- 22.3.** Os casos fortuitos ou de força maior, previstos no artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro não constituem inadimplência.
- 22.4.** Nos casos em que a CONTRATADA não comprovar o pagamento dos direitos trabalhistas e previdenciários dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, o CONTRATANTE poderá utilizar os valores das faturas ou ainda da garantia apresentada pela CONTRATADA para realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores.
- 22.5.** As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013.
- 22.6.** A CONTRATADA declara, estar ciente acerca dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013 e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei.
- 22.7.** As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com deveres para assumir as obrigações ora pactuadas.
- 22.8.** As Partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo avençado, tendo sido exercida em toda sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.
- 22.9.** Fica, desde já, convencionado, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram, serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes neste contrato. Em caso de dúvidas e divergências entre os Anexos, prevalecerá sempre o mais recente.
- 22.10.** Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre Contratante e Contratada, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por e-mail, conforme informação a seguir:
- a)** E-mail da Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXX
- 22.10.1.** A Contratada deve receber as comunicações referidas no caput desta cláusula pelo e-mail informado, declarando que se obrigam a verificá-lo a cada 24 (vinte e quatro) horas e que, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico que impeça o acesso, deve comunicar ao Contratante no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 22.10.2.** Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail referido no caput.
- 22.11.** As cláusulas e condições pactuadas neste Contrato poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, respeitados os termos deste Contrato.
- 22.12.** As Partes expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem que todos os documentos pertinentes ao contrato, inclusive o próprio instrumento de contrato e aditivos, todas as



**Anexo II**

páginas de assinatura e eventuais anexos, podem ser assinados digitalmente, por meio de suas respectivas assinaturas mediante certificados eletrônicos, com autenticidade reconhecida pelo certificado digital ICP-Brasil, e enviados, entre as partes, por meio eletrônico, nos termos do art. 10, § 2º, da MP nº 2.220-2.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO –**

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir as questões relativas a este contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas infra-assinadas.

Porto Alegre, XX de XXXXXXXX de XXXX.

---

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A**

---

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:



BXXXXXX

RUBRICA  
CONTRATANTE

RUBRICA  
CONTRATADA

RUBRICA  
TESTEMUNHA 1

RUBRICA  
TESTEMUNHA 2

PÁGINA  
18/19

## Anexo II

## ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

Prezado Fornecedor,

Visando padronizar o fluxo de envio da documentação e troca de informações, bem como agilizar os procedimentos para realização de pagamentos, se faz necessário o alinhamento sobre os pontos abaixo:

**1. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**

- Sempre mantenha seu cadastro atualizado junto ao contratante, incluindo dados de contato como endereço, telefone, e-mail e dados completos do representante legal. A atualização cadastral abrange a necessidade de comunicação de eventuais alterações como modificação do capital social, alteração do objeto social e/ou atividades, alteração da razão social, nome fantasia e/ou quadro societário, devidamente acompanhado de documentação comprobatória

**2. GESTÃO DO CONTRATO**

- Questionamentos a respeito do gerenciamento da contratação, tais como valores a receber, renovação, Termos Aditivos, prorrogações, reajuste de valores, controles de prazos e apresentação da garantia contratual, deverão ser direcionados para o endereço eletrônico [contratacoes\\_gestao\\_contratos@banrisul.com.br](mailto:contratacoes_gestao_contratos@banrisul.com.br).

**3. GESTÃO DO PAGAMENTO**

- Toda a documentação que se relaciona com o pagamento (nota fiscal, certidões de regularidade, certidões de isenção ou que demonstre condição tributária especial) deverá ser enviada para o endereço eletrônico [nf\\_contratos@banrisul.com.br](mailto:nf_contratos@banrisul.com.br). Este e-mail é exclusivamente para o envio da documentação para pagamento. Mensagens que não se enquadrarem neste requisito serão desconsideradas.

- Questionamentos sobre pagamentos (dúvidas, previsão para pagamento, substituição tributária/retenções efetuadas, etc.), deverão ser direcionados exclusivamente para o endereço eletrônico [pagadoria@banrisul.com.br](mailto:pagadoria@banrisul.com.br).

**IMPORTANTE:**

Informamos que, antes da emissão da nota fiscal, enviaremos as orientações necessárias para a correta emissão do documento (dados do tomador, enquadramento tributário, retenções na fonte, etc.).

A nota fiscal somente poderá ser emitida após a conformidade do Gestor demandante da contratação, confirmando a conclusão da prestação dos serviços/entrega do objeto, e que o mesmo está em conformidade com as exigências contratuais.

Agradecemos imensamente vossa atenção neste assunto e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos por meio do endereço eletrônico, caso seja necessário: [contratacoes\\_pagadoria@banrisul.com.br](mailto:contratacoes_pagadoria@banrisul.com.br)

Conheça o nosso **MANUAL DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES**, documento que orienta sobre a conduta adequada na relação entre o Banrisul e seus fornecedores, bem como as informações gerais para o bom andamento deste relacionamento que ora se inicia, disponível na página de internet do Banrisul, na área de Transparência, no seguinte caminho: [banrisul.com.br](http://banrisul.com.br) > Transparência > Licitações e Contratos > MANUAL DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES.

Conheça também nossa **APOSTILA TREINAMENTO DE TERCEIROS**, que em atendimento à regulação<sup>1</sup> vigente, está sendo disponibilizada de forma ampla e irrestrita, devendo os Fornecedores adotar medidas para que esta disposição seja levada a efeito junto a seus colaboradores, a qual se encontra disponível em: [banrisul.com.br](http://banrisul.com.br) > Transparência > Licitações e Contratos > Capacitação de Terceirizados - Res. 4557/2017.

Atenciosamente,

**UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA**

<sup>1</sup> Artigo 36 da Resolução CMN nº 4.557/2017, o qual define que a instituição deve se assegurar da adequada capacitação sobre risco operacional de todos os prestadores de serviços terceirizados relevantes, Artigo 7º da Resolução CMN nº 4.595/17, Inciso III, que estabelece a necessidade capacitação de todos os empregados e dos prestadores de serviços terceirizados relevantes, em assuntos relativos à conformidade; e Artigo 3º, Inciso I, da Carta Circular BCB nº 3.978/2020, que determina a promoção de cultura organizacional de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, inclusive, aos prestadores de serviços terceirizados.



**TERMO DE REFERÊNCIA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO  
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Nº DO PROCESSO: 0000468/2022

<b>UNIDADE REQUISITANTE</b> Unidade que elaborou o Termo de Referência	Unidade de Engenharia
<b>GESTOR DOS SERVIÇOS</b> Unidade responsável pela execução do objeto	Unidade de Engenharia
<b>GESTOR TÉCNICO</b> Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado	Unidade de Engenharia

**INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**1. DA JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA**

A Unidade de Engenharia propõe a contratação de empresa de arquitetura e engenharia para elaboração de projeto executivo de reforma de pavimento administrativo, em atendimento ao plano de Racionalização da Ocupação DG.

A presente contratação visa assegurar a execução de obras de reforma.

**2. DO OBJETO**

O objeto trata da elaboração de projeto executivo para reforma de pavimento administrativo a partir de leiaute de ocupação fornecido pela contratante.

O projeto executivo implica, no mínimo, projeto arquitetônico de reforma, arquitetura de interiores, maquete eletrônica de espaços internos, projeto de intervenção estrutural pontual, projeto hidrossanitário para reforma, projeto do plano de proteção contra incêndio – PPCI compatível e compatibilizado ao projeto em trâmite de aprovação no Corpo de Bombeiros, projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA, climatização, exaustão, infraestrutura elétrica, lógica, telefonia via rede - VOID, sistema de alarme e circuito fechado de televisão - CFTV, compatibilização entre todos os projetos, planilha orçamentária, composições de custos unitárias, comprovação de valores de orçamento, cronograma físico, cronograma físico-financeiro.

O projeto executivo a ser elaborado deve atender diretrizes nacionais de sustentabilidade.

**2.1 Especificações do Objeto**

O objeto é formado pelo seguinte item:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
1	1.1	PROJETO EXECUTIVO
1	1.2	PERSPECTIVAS EM FOTO REALISMO

O projeto executivo abrange a edificação, o lote e o passeio, calculado pela área total construída – m<sup>2</sup>; ou seja, área total da edificação.

As características do objeto são:

- I. Estudo e apresentação de propostas de piso elevado que atendam o Banco tanto em civil quanto elétrica, não comprometendo a estrutura do prédio e a acessibilidade. O estudo deve apresentar custos totais dos produtos, considerando fornecimento, instalação, complementos e tempo, por m<sup>2</sup> em comparação com o sistema embutido no piso;
- II. Levantamento arquitetônico, incluindo planta baixa (com cotas, descrição de materiais aplicados, orientação solar, desníveis, mobiliário, etc.), um corte transversal e um corte longitudinal, além de registro fotográfico;
- III. Projetos, para todas as disciplinas, em plantas baixas em escala mínima 1/75, cortes transversais e longitudinais na mesma escala da respectiva planta baixa, detalhamentos em escalas de 1/2 a 1/25. Em qualquer escala, os textos e as cotas devem seguir a NBR6492/1994 e NBR10126/1987.
- IV. Projeto de Arquitetura de Interiores, incluindo definição de esquadrias internas e externas (área ampliada), bonecos de esquadria e vista externa, especificação de materiais de acabamento, impermeabilizações, abertura e fechamento de vãos, programação visual interna padrão, entre outros, atendendo à legislação vigente, à diretrizes nacionais de sustentabilidade e à norma de acessibilidade universal (NBR9050/2020);
- V. Projeto de duas salas para ambulatório médico, atendendo normas específicas;
- VI. Projeto estrutural e de cobertura, pontuais para o avanço sobre terraço;
- VII. Projeto de Mobiliários sob medida, tais como armários e arquivos, biombos e elementos divisórios, e especificação de móveis de mercado que não sejam padrão do Banco, tais como poltronas, cabines e nichos de reunião, balcão de recepção;

- VIII. Perspectivas em imagens virtuais, sendo computada uma imagem a cada 350m<sup>2</sup> de projeto;
- IX. Projeto de Instalações hidráulicas Prediais;
- X. Projeto de instalações sanitárias prediais;
- XI. Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio, compatível e compatibilizado ao PPCI em tramitação de aprovação junto ao Corpo de Bombeiros;
- XII. Projeto de ar condicionado, ventilação e exaustão, conforme memorial técnico específico, com a apresentação da memória de cálculo de carga térmica de inverno e verão para aprovação prévia ao desenvolvimento do projeto. Para todos os ambientes o projeto deverá prever a setorização de carga térmica, visando atender as necessidades específicas de cada um, a exemplo as zonas de fachadas ensolaradas;
- XIII. Projeto infraestrutura elétrica, rede estruturada e de segurança implica plantas baixas de projeto de iluminação e de tomadas de uso geral; planta baixa de forro e de piso com modulação; projeto da rede elétrica estabilizada; de rede estruturada de forro e de piso; de alimentadores do sistema de ar condicionado; de CFTV e de Alarme; de controle de acesso conforme marcação de pontos repassado pela Unidade de Segurança.
- XIV. Diagrama unifilar único de todos os quadros elétricos e detalhamento de todos os quadros elétricos, com vistas frontais e diagramas de ligação; dos rack's de comunicação, PCC's e suas interligações;
- XV. Cálculo de demanda, considerando quadros elétricos (cada lado do andar) com multimedidores de grandezas elétricas frontal e possibilidade de acesso remoto e de coleta de dados via rede de comunicação padrão;
- XVI. Memória do cálculo luminotécnico em conformidade com a norma ABNT NBR ISSO/CIE 8995-1, mapa de cores pelo fluxo luminoso com arquivo EVO, e previsão de 10% de painéis led de reserva do definido no projeto do sistema de iluminação.
- XVII. O projeto de infraestrutura elétrica e lógica – rede estruturada – deve apresentar soluções para os dispositivos de proteção e de comando de mesmo fabricante, considerando o mínimo de opções técnicas de três fabricantes distintos;
- XVIII. Projeto de cabeamento estruturado conforme normas técnicas, principalmente, NBR 14565/2000, considerando uso exclusivo de patch panels descarregados de 24 posições e guias de cabo de alta densidade e abordagem dos cabos obrigatório por baixo do rack (necessário piso elevado no local do rack);
- XIX. Dimensionamento dos racks e das calhas, considerando a telefonia pela rede de dados VOIP;
- XX. Projeto para rede WIFI, com dois pontos de rede (em cada local definido) por antena WIFI, conforme marcações do locais a ser solicitado ao Banrisul pelo envio planta baixa;
- XXI. Memoriais descritivos e cadernos de especificações técnicas para cada projeto que comporá o projeto executivo;
- XXII. Planilha orçamentária única para o projeto executivo;
- XXIII. Cronograma de obra único para o projeto executivo, compatível em carga horária e prazo de execução.

A Composição de Preço Unitário do objeto:

- XXIV. Deve incluir no valor total apresentado na Planilha de Orçamentos todas e quaisquer despesas de fornecimento, instalação, frete, impostos, taxas, lucro, ART/RRT e outros;
- XXV. Considera projeto de arquitetura e engenharia composto de todos elementos gráficos da disciplina – representações gráficas, textuais e cálculos – necessários à execução do serviço, devidamente compatibilizados entre si;
- XXVI. Considera orçamento para todos os projetos de arquitetura e engenharia compatibilizados, composto de todas as Composições de Custo Unitário - CCU, respectivas comprovações, planilha orçamentária única, cronograma físico e físico-financeiro;
- XXVII. Considera composição de preço unitário do m<sup>2</sup> de projeto executivo nas proporções apresentadas no quadro abaixo:

Composição do Projeto Executivo	Proporção
Projetos de Arquitetura, Interiores, mobiliário, esquadrias, estrutural para reforma e demais afetos à disciplina	40%
Projeto hidrossanitário	5%
Projeto de Proteção Contra Incêndio	5%
Projetos de instalações mecânicas	18%
Projetos de instalações elétricas e lógicas, cabeamento, wifi e demais relacionados e afetos à disciplina	22%
Orçamento	10%
Total do Projeto Executivo	100%

## 2.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE DO OBJETO

I. Na presente contratação incidem critérios de sustentabilidade, em suas dimensões social ou ambiental?

[  ] SIM. Especificar: O projeto executivo a ser elaborado deve atender diretrizes nacionais de sustentabilidade, conforme decreto nº7.746, de 5 de junho de 2012, e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União – CGU, <https://www.gov.br/aqu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>

[  ] NÃO. Justificar: \_\_\_\_\_

**2.2. Exigência de Marca/Modelo**

Não há.

**3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**4. DO REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**4.1. Justificativa pela não adoção da Contratação Semi-Integrada:** A Administração entende não se aplica utilização do Regime de Execução do tipo CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA, tendo em vista tratar-se de serviço técnico profissional para projeto, cujas especificações, detalhamentos, orçamento e análise administrativo são necessários à definição da respectiva execução.

**5. CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**

**6. PARCELAMENTO DO OBJETO**

**I.** A divisibilidade do objeto (em lotes) é possível? NÃO é possível a divisão do objeto em lotes, tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso, conforme justificativa abaixo.

**II.** Justificativa pela inviabilidade de parcelamento do objeto: O disposto não se aplica na presente demanda, considerando a necessidade de projeto executivo conciliado entre as diferentes disciplinas de projeto, com planilha orçamentária e cronograma únicos para posterior contratação das obras de reforma.

**7. INVERSÃO DE FASES**

**I.** Necessária inversão de fases? NÃO.

**CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO**

**8. DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**I.** Os serviços deverão ser executados conforme planilha de orçamento – PO, ao presente Termo de Referência, aos memoriais fornecidos quando do início da execução do objeto e aos registros em ATAs de reunião;

**II.** A CONTRATADA deverá agendar, imediatamente após assinatura do contrato, reunião com a Unidade de Engenharia do Contratante para recebimento de todas as orientações necessárias ao desenvolvimento dos projetos e padrão das instalações do Contratante;

**III.** Quaisquer questionamentos ou pedidos deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia;

**V.** Qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Unidade de Engenharia;

**VI.** A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo;

**VII.** A CONTRATADA deverá comunicar ao responsável pelo acompanhamento do contrato pela contratante, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, a relação dos funcionários para liberação de acesso para vistorias locais (nome e documento de identificação);

**VIII.** A CONTRATADA deverá tomar todas as providências, e será única responsável, com relação à segurança e depósito de materiais, entrada e saída de pessoal e de materiais;

**IX.** A empresa contratada deverá fornecer ART/ RRT referente aos projetos, quando da entrega final dos projetos, respeitada área de atuação privativa de cada profissão regulamentada;

**X.** A CONTRATADA deverá utilizar EPI - Equipamentos de Proteção Individual, sob sua despesa;

**XI.** Todas as comunicações serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por e-mail à Unidade de Engenharia e ao responsável pelo acompanhamento do contrato pela contratante;

**XII.** É vedado a CONTRATADA manter alojamento ou área de vivência dentro das dependências do Banrisul;

**XIII.** As entregas deverão ser efetuadas diretamente ao responsável pelo acompanhamento do contrato pela contratante, com registro, datado e assinado pela Unidade de Engenharia e pela Contratada. Na ausência do mesmo, tal procedimento deverá ocorrer junto ao apoio da Unidade de Engenharia;

**XIV.** As entregas deverão ser através de dispositivo de armazenamento e de uma via impressa do projeto (plantas, memoriais, planilha, cronograma e demais elementos);

**XV.** Entregas não implicam pagamento;

**XVI.** O Termo de Aceite formalizado, para cada etapa, autoriza a emissão da nota fiscal e o valor de pagamento;

**XVII.** Os profissionais integrantes da Equipe Técnica da Contratada, quando da Qualificação Técnica, não poderão ser substituídos em prejuízo aos prazos do contrato e sem a apresentação de documentação em igual ou superior qualificação técnica;

**XVIII.** Considerando a indisponibilidade de material técnico do imóvel, caberá à contratada fazer o levantamento técnico da situação atual do imóvel, pontos de fornecimento e coleta de água, itens de PPCI, colunas e shafts de infraestrutura, elementos estruturais e demais quesitos necessários ao desenvolvimento do projeto executivo;

**I.** Caberá à contratada, às suas expensas, obter quaisquer documentos técnicos eventualmente arquivados em outras Instituições ou Órgãos;

**II.** Os profissionais indicados na equipe técnica, na fase de habilitação do processo licitatório, no documento "Indicação de equipe técnica", deverão obrigatoriamente estar presentes na Reunião Inicial e sempre que demandados.

**III.** A execução deve seguir as seguintes etapas, após a reunião inicial:

a. Levantamento, Programa de Necessidades, Estudo e apresentação de propostas, Leiaute: Coleta de informações que representem as condições preexistentes para instruir a elaboração do projeto, tanto no âmbito físico quanto legal; leitura, interpretação e esclarecimento de memoriais e leiautes formalizados na reunião inicial; compatibilização frente à exigências legais ou outras necessidades; pré-definição de materiais e cores de arquitetura de interiores. Estudo de custos totais de produtos - fornecimento, instalação, complementos e tempo de execução. Implica a verificação da necessidade da aprovação de projetos na Prefeitura Municipal de Porto Alegre ou outro órgão da Administração Pública, assim como, as diretrizes necessárias à elaboração dos projetos. Toda informação recebidas, condicionante ao Programa de Necessidades, deverá ser documentada. O produto desta etapa finda com a entrega de arquivos relativos ao levantamento técnico arquitetônico e complementares e à entrega do leiaute compatibilizado, em dispositivo de armazenamento (pendrive ou DVD), para validação do mesmo pela Unidade de Engenharia.

b. Aprovação do leiaute: Aprovação do leiaute pela Unidade de Engenharia, aceite do levantamento e do estudo, definição da(s) solução(ões) finda com a emissão de **Termo de Aceite** do levantamento, estudo e leiaute. A não aprovação do leiaute implica refazimento e reapresentação, sem aditamento de prazo contratual ou de valor. Esta etapa autoriza a emissão de nota fiscal no valor respectivo na contratação.

c. Desenvolvimento de Projeto: Etapa de desenvolvimento do projeto sobre o leiaute validado. Pode ser necessário complementar opções de materiais e respectivo custo. Deve ser analisados os pontos críticos para compatibilização de projetos. Inclui nesta etapa a entrega de maquetes eletrônicas. O produto desta etapa finda com a entrega do projeto executivo completo, projetos de todas disciplinas – plantas (sem detalhamentos), memoriais e planilha, conforme memorial descritivo, para análise por parte da equipe técnica do Banrisul, e de maquetes eletrônicas, em dispositivo de armazenamento e uma via impressa. Entrega incompleta não configura etapa.

d. Conferência do Projeto: Conferência do projeto executivo entregue, por equipe da Unidade de Engenharia, e reunião de devolutiva de projeto junto à equipe técnica da Contratada.

e. Projeto Executivo: Etapa de ajuste, correções pontuais e complementação de detalhamento das informações técnicas dos projetos e seus elementos, instalações e componentes, completas e definitivas, necessárias e suficientes à licitação e contratação da execução dos serviços de obra. Implica eliminar, corrigir, quaisquer apontamentos da Conferência do Projeto. O produto desta etapa finda com a entrega do projeto executivo, completo, compatibilizado, assinado, com respectivos documentos de responsabilidade técnica, em dispositivo de armazenamento e em uma via impressa;

f. Recebimento do Projeto Executivo: Conferência por equipe da Unidade de Engenharia e reunião de projeto junto à equipe técnica da Contratada. O produto desta etapa é o aceite do projeto executivo (desenhos, textos e planilhas) e finda com a emissão de **Termo de Aceite** do Projeto. Esta etapa autoriza a emissão de nota fiscal no valor respectivo na contratação. A não aprovação do projeto executivo ou a necessidade de correção implica refazimento e reapresentação, sem aditamento de prazo contratual ou de valor.

### 8.1. PRAZOS E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO

I. O horário para execução dos serviços será livre. O horário para vistorias na edificação será das 9h às 17h, de segunda à sexta-feira.

II. A quantidade de empregados, carga horária e demais questões necessárias para o cumprimento do regime de trabalho definido pelo CONTRATANTE serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá, também, cumprir com todas as exigências legais Municipais, Distritais, Estaduais e Federais, em vigência e que eventualmente forem editadas no transcorrer da execução contratual, inclusive as que se tratarem de situações emergenciais, tais como calamidade pública, pandemias e protocolos de saúde pública, devendo adequar a execução contratual aos referidos normativos.

III. O cronograma para levantamento, aprovação de leiaute, desenvolvimento de projeto, conferência, projeto executivo, recebimento, entregas parciais e finais, reuniões de acompanhamento, deve ser elaborado na reunião inicial de projeto.

IV. A entrega final de cada projeto executivo deve ocorrer, no máximo, até 100 (cem) dias corridos a contar da data definida na Ata da reunião inicial de projeto.

V. Participam do prazo total para emissão do Termo de Aceite tanto o prazo de desenvolvimento e entrega de projeto pela CONTRATADA quanto o prazo de aprovações e conferências pela CONTRATANTE.

VI. O prazo estimado para levantamento, programa de necessidades, estudo e apresentação de propostas, leiaute, desenvolvimento de projeto, entregas parciais e completa, projeto executivo, entrega final, pela CONTRATADA, é de até 70 dias intercalados no cronograma a ser elaborado na reunião inicial.

VII. O prazo estimado para aprovação do leiaute, para conferências do projeto – entrega completa, e para emissão do termo de aceite, pela CONTRATANTE, é de até 30 dias intercalados no cronograma a ser elaborado na reunião inicial.

VIII. A execução do contrato deverá iniciar imediatamente a contar do início de vigência do contrato e deverá ser concluída em até 270 (duzentos e setenta) dias corridos, incluso todos os prazos conforme cronograma de cada projeto.

IX. Estão incluso no prazo de execução do contrato até dois projetos com desenvolvimento de diferentes etapas em momento concomitante.

## 8.2. LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO

Os projetos deverão ser entregues na Rua Sete de Setembro, 746, sobreloja – Centro, Porto Alegre/RS.  
Os projetos serão desenvolvidos para o Edifício Sede do Banrisul, sito à Rua Caldas Júnior, 108 – Centro, Porto Alegre/RS.

## 8.3. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

A Contratada deverá apresentar a **Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional**, em atendimento à Lei Estadual nº 12.385, de 30/11/2005, alterada pela Lei Estadual nº 12.645, de 20/11/2006, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data de assinatura do contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:

a) A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

b) A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

Demais obrigações constam na minuta do documento contratual.

## 9. DA GARANTIA AO OBJETO

A contratada deverá conceder garantia do objeto de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data da execução, considerando todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações.

## 10. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo sua duração ser prorrogada, conforme disposições do Art. 71 da Lei 13.303/2016.

### 10.1. Justificativa para a definição do prazo de vigência:

Justifica-se o prazo de vigência considerando o anseio administrativo, o processo técnico de desenvolvimento de projeto, o preço de referência adotado no prazo de execução, os prazos para execução do contrato, para emissão de Termo de Aceite, para liberação de pagamentos e para deliberações superiores.

## 11. DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO

Caso alguma das partes tenha interesse na rescisão contratual, a mesma deverá fazer a solicitação à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços deverá ocorrer até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante medição.

Os pontos de medição são:

Item	Descrição	Etapa	Proporção do valor
1.1	Projeto Executivo	Levantamento, Programa de Necessidades, Estudo e apresentação de propostas, Leiaute	20%
1.1	Projeto Executivo	Etapa de Projeto Executivo	80%
1.2	Perspectiva em Foto Realismo	Etapa de Projeto Executivo	100%

O respectivo **Termo de Aceite** autorizam a emissão da nota fiscal.

## 13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **REAJUSTE:** Após a periodicidade de 12 (doze) meses do início da vigência contratual, os valores contratuais poderão ser reajustados pelo índice IPCA (Índice de Preços do Consumidor Amplo)

### 13.1. VARIAÇÃO CAMBIAL

I. O objeto está exposto com maior intensidade à variação cambial? NÃO

## 14. DA GARANTIA CONTRATUAL

Deverá ser apresentada garantia de 5% do valor global contratado, conforme justificativa abaixo relacionada.

### 14.1. Justificativa para exigência de garantia

A exigência de garantia contratual tem por finalidade assegurar indenização ao contratante no caso de prejuízos causados pelo inadimplemento do particular contratado, incluindo, ainda, valores devidos em razão da

aplicação de multas e do não cumprimento de outras obrigações previstas. Com relação ao percentual, optou-se pelo padrão de 5%, considerando que o objeto não se enquadra nos casos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis.

#### 15. DAS SANÇÕES – MULTAS

PERCENTUAL	BASE DE CÁLCULO	PERÍODO DE APLICAÇÃO	OCORRÊNCIA
5%	Valor total atualizado do contrato	Por formalização de interpelação contratual	No caso de descumprimento de cláusula contratual, norma técnica, legislação, execução em desacordo com os memoriais técnicos ou negligência na execução dos serviços contratados.
10%	Valor total atualizado do contrato	Por formalização de interpelação contratual reincidente.	No caso de reincidir descumprimento de cláusula contratual, norma técnica, legislação, execução em desacordo com os memoriais técnicos ou negligência na execução dos serviços contratados. No caso de inexecução do contrato caracterizado por duas interpelações contratuais de entrega incompleta, ou em atraso, ou não compatibilizada, ou com erro de projeto, ou na combinação destas ocorrências.

#### ANÁLISES RELACIONADAS AO OBJETO

##### 16. TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP – LEI 123/2006

I. O valor estimado do lote é inferior a R\$ 80.000,00?

- **LOTE 01: NÃO**

##### 17. UTILIZAÇÃO DO SERVICE DESK

I. Será utilizada a ferramenta *Service Desk* como ponto de contato sistêmico, para abertura, acompanhamento e gestão de incidentes, requisições de serviço e ocorrências? **NÃO**

##### 18. ANÁLISE DE RISCO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E COMPUTAÇÃO EM NUVEM

18.1. O objeto desta contratação se enquadra em algum ou alguns dos itens descritos abaixo, para serviços terceirizados de **qualquer natureza**? **NÃO**

18.2. O objeto desta contratação é um serviço de processamento **ou** armazenamento de dados **ou** de computação em nuvem **que utiliza recursos computacionais do prestador de serviços**? **NÃO**

##### 19. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

O objeto desta contratação prevê o compartilhamento e/ou acesso, com a/pela CONTRATADA, dos seguintes dados:

I. **Dados Pessoais**? **NÃO**

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

II. **Dados Pessoais Sensíveis**? **NÃO**

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

#### CONDIÇÕES DO PROCEDIMENTO

##### 20. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/VERIFICAÇÃO

I. Necessidade de amostra para verificação? **NÃO**

##### 21. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial, do presente objeto.

##### 22. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

##### 23. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas participantes do processo deverão apresentar as seguintes comprovações quanto ao objeto licitado:

### 23.1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

- I. **Registro no Conselho** Regional de Engenharia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- II. **Indicação da equipe técnica** do projeto com, no mínimo, **um arquiteto, um engenheiro civil, um engenheiro mecânico e um engenheiro eletricitista.**
- III. **Comprovação do vínculo jurídico** estabelecido exclusivamente entre o profissional indicado no documento da equipe técnica e a empresa licitante. A prova da empresa possuir no quadro permanente profissional de nível superior será feita por intermédio da apresentação do contrato social em se tratando de sócio da empresa e, no caso de empregado, por meio da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou do contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum ou da identificação como responsável técnico da empresa na Certidão do CREA e/ou CAU.

### 23.2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL DA LICITANTE

Deverá ser apresentada documentação técnica de todo profissional indicado no documento **indicação da equipe técnica**. Não deverá ser apresentada documentação técnica de profissional que não esteja indicado no referido documento.

- I. **Registro no Conselho** Regional de Engenharia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- II. Certidão(ões) de Acervo Técnico (**CAT**) ou Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA ou CAU, com respectiva ART/RRT autenticada, comprovando que o profissional tenha executado serviços de características técnicas semelhantes ao objeto do certame.

### 23.3. COMPROVAÇÕES DE EXPERIÊNCIA

Apresentação de atestado para projetos para construção ou para reforma em edificações públicas ou comerciais que guardem equivalência em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste certame, no mínimo, conforme quadro abaixo:

Item	Profissional	Qualificação Técnica
Projeto arquitetônico e de interiores	Arquiteto	Área mínima equivalente à 800m <sup>2</sup> .
Projeto estrutural	Engenheiro	Área mínima equivalente à 100m <sup>2</sup> .
Projeto hidrossanitário	Arquiteto e/ou Engenheiro	Área mínima equivalente à 100m <sup>2</sup> .
Projetos mecânicos, ar condicionado, ventilação e exaustão	Engenheiro Mecânico	Carga térmica mínima equivalente à 50TRs.
Projetos de instalações elétricas e lógicas	Engenheiro Eletricitista	Área mínima equivalente à 800m <sup>2</sup> .
Projetos de instalações de infraestrutura de segurança (Alarme, CFTV e Controle de acesso)	Engenheiro Automação	Área mínima equivalente à 800m <sup>2</sup> .
PPCI	Arquiteto e/ou Engenheiro	Área mínima equivalente à 800m <sup>2</sup> .
Orçamento de obras, planilha de custos, cronograma físico-financeiros para projetos	Arquiteto e/ou Engenheiro	Área mínima equivalente à 800m <sup>2</sup> .

Poderá ser apresentada habilitação de mais profissionais e de diferente formação por item desde que atendida a documentação técnica e a comprovação acima determinada, agregando multidisciplinaridade no desenvolvimento dos projetos.

### DEMAIS INFORMAÇÕES

#### IDENTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO ANTERIOR:

- I. Existiu contratação anterior com o mesmo objeto? SIM
- II. Caso a assertiva acima seja SIM, informar: 766/2017

#### ASSINATURAS, LOCAL E DATA

Porto Alegre, 25 de abril de 2022

Identificação e Assinatura Digital do Responsável pela Demanda	BARBARA SCHAFFER:7 1688935053	RODRIGO DE SOUZA DA SILVA:98924508091	Assinado de forma digital por RODRIGO DE SOUZA DA SILVA:98924508091 Dados: 2022.07.06 09:52:14 -0300
---	-------------------------------------	---	--



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I AO DECRETO Nº 36.601, DE 10-04-96.

### TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS – TIC

#### ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA

Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULAS	PESOS
1	Liquidez Corrente	$ILC = \frac{AC - DA}{PC}$	0,3
2	Liquidez Geral	$ILG = \frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$	0,2
3	Grau de Imobilização	$IGI = \frac{AP}{PL - DA + REF}$	0,1
4	Endividamento de Curto Prazo	$IEC = \frac{PC}{PL - DA + REF}$	0,2
5	Endividamento Geral	$IEG = \frac{PC + PELP}{PL - DA + REF}$	0,2

#### ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA

1	Capacidade de Contratação	$ICC = \left( \frac{K * PL}{MCE + PO} \right) * \left( \frac{n}{12} \right)$	K = 10
---	---------------------------	--	--------

#### IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS

AC = Ativo Circulante  
DA = Despesas Antecipadas de Curto Prazo  
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo  
AP = Ativo Permanente  
PC = Passivo Circulante  
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo  
PL = Patrimônio Líquido  
REF = Resultados de Exercícios Futuros

K = Fator de rotação anual do Patrimônio Líquido  
MCE = Montante dos contratos a executar, apurado no quadro "D" do formulário RCL  
PO = Preço Orçado constante do Edital do certame que interessar ao licitante  
n = Prazo em meses estipulado para a execução das obras e serviços em licitação

#### NOTAS

- 1) A classificação dos grupos de contas deve obedecer aos Princípios Fundamentais e às Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2) As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis;
- 3) O peso dos índices corresponde ao grau de importância que os mesmos têm na avaliação da capacidade financeira relativa de licitantes;
- 4) O Índice da Capacidade de Contratação – ICC, quando igual ou superior a 1,0 (um), indica que a empresa tem capacidade financeira absoluta para participar do certame.
- 5) O valor de "K" é 10 (dez) e corresponde à rotação anual máxima do Patrimônio Líquido, calculada com base na receita operacional líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

<b>J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b>	
NÚMERO	FOLHA

**ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF**

<b>A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE</b>				
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID.	DATA

<b>B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE</b>				
CGC/MF:	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE	
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:	CNJ	CGC/TE		
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE			
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC	

<b>C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE</b>				
NOME:	CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE	
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP	

<b>D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA</b>				
NOME:				Nº DO REGISTRO NO CRC

E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO			F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE				
CONTAS		Em R\$ Mil	ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE			
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)						
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2	LIQUIDEZ GERAL			
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO						
5	ATIVO PERMANENTE		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO			
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
7	PASSIVO CIRCULANTE		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO			
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		5	ENDIVIDAMENTO GERAL			
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
11	DESPESA ANTECIPADA		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\sum NP$			
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS						
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		<b>G</b>	<b>RESULTADO DA ANÁLISE</b>			
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)						

<b>H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO</b>				
NOME:				MATRÍCULA

**I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS**

O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.

LICITANTE	CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE	LICITADOR
DATA:	DATA:	DATA:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTES – ACF

Este formulário deverá ser preenchido, em duas vias e sem rasuras, pelo licitante (quadros de A a F) e pelo licitador (quadros G, H e J).

### QUADRO A – IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU DA CARTA-CONVITE

**Código:** informar o código do órgão licitador, conforme a codificação da Lei Orçamentária anual (solicitar o código ao licitador).

**Nome do licitador:** informar o nome do órgão ou entidade que está realizando a licitação.

**Número:** informar o número do instrumento licitatório.

**Modalidade:** informar o código da modalidade da licitação, conforme segue: 1 – Convite; 2 – Tomada de Preços; 3 – Concorrência.

**Data:** informar a data de publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

### QUADRO B – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

**CGC/MF:** informar o CGC do Ministério da Fazenda.

**Atividade principal:** informar a descrição da atividade principal.

**CNAE:** informar o código de classificação da atividade principal, conforme Resolução nº 54, DOU de 26-12-1994, editada pelo IBGE.

**SE:** informar a letra da seção de atividades econômicas que o licitante estiver enquadrado, nos termos da Res. nº 54, do IBGE. O enquadramento da empresa licitante na seção de atividades terá por base a atividade que gerar maior receita operacional.

**Firma/razão social:** informar o nome da empresa licitante.

**CNJ:** informar o código da natureza jurídica, conforme segue: 1 – Soc. Limitada; 2 – Soc. Anônima; 3 – Economia Mista; 4 – Outras.

**CGC/TE:** informar o número do CGC estadual.

**Endereço:** informar o endereço completo.

**Nome do representante legal:** informar o nome completo.

**Fone:** informar o número do telefone para contatos.

**Balanco apresentado:** informar o período das demonstrações contábeis que estão sendo submetidas à análise.

**Data do Balanco anual:** informar a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais.

**Nº do livro diário:** informar o número do livro diário onde estão registradas as demonstrações contábeis.

**Nº do RJC:** informar o nº de registro do livro diário na Junta Comercial ou equivalente.

### QUADRO C – IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE

**Nome:** informar o nome do profissional responsável pelas informações contábeis do licitante.

**CP:** informar o código da categoria profissional conforme segue:

1 – Contador; 2 – Técnico em Contabilidade.

**Nº do registro no CRC:** informar o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**Fone:** informar o telefone de contato.

**Endereço:** informar o endereço comercial completo.

### QUADRO D – IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA

**Nome:** informar o nome do auditor, se as demonstrações contábeis tiverem sido auditadas.

**Nº do registro no CRC:** informar o número completo.

### QUADRO E – BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO

**"Em R\$ Mil":** Informar nesta coluna os saldos dos grupos de contas dos campos de 1 (um) a 14 (quatorze), observando que o campo 1 (um) é igual ao Ativo Circulante menos o valor informado no campo 11 (onze) Despesa Antecipada e o campo da Conta Patrimônio Líquido Ajustado corresponde ao valor informado no campo 14 (quatorze) menos o valor do campo 11 (onze) e mais o valor do campo 12 (doze) Resultados de Exercícios Futuros.

**Consistência:** este campo indica apenas a consistência das informações, ou seja: a) os valores dos campos 6 (seis), 8 (oito) e 10 (dez) devem ser iguais, bem como os valores dos campos 2 (dois) e 7 (sete); b) o resultado de  $(3+5+11) - (4+12+14)$  = zero.

### QUADRO F – DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE

**Valor:** informar nos campos desta coluna, o resultado das seguintes divisões:  $F1=E1 \div E2$ ,  $F2=E3 \div E4$ ,  $F3=E5 \div E6$ ,  $F4=E7 \div E8$  e  $F5=E9 \div E10$ , utilizando somente três casas decimais e desprezando as outras sem qualquer arredondamento (F = índices e E = valores dos campos do quadro "E").

**Nota:** informar a nota que corresponder ao decil (vide Tabela de Decil) que se enquadrar o valor de cada índice, observando em qual das seções de atividades econômicas o licitante está vinculado.

**Peso:** informar o coeficiente correspondente ao peso dos índices, conforme TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS, definida no Decreto que institui estas normas.

**NP = Nota Ponderada:** informar o produto da multiplicação do campo Nota pelo campo Peso.

**NFR:** informar o somatório da Nota Ponderada de todos os índices (campos de um a cinco).

### REGRAS ESPECIAIS DE FIXAÇÃO DA NOTA DOS ÍNDICES

- 1) Exceto o Patrimônio Líquido, nenhum grupo de contas poderá apresentar valor negativo e se isso ocorrer o Balanço não será aceito.
- 2) No cálculo dos índices de liquidez, quando ocorrer a expressão (X/0) ou (0/X), a nota do índice será igual a dez ou zero respectivamente.
- 3) No cálculo dos índices de endividamento e de imobilização, quando ocorrer a expressão (X/0) ou (0/X), a nota do índice será igual a zero ou dez respectivamente. Entretanto, quando o denominador, que é o Patrimônio Líquido Ajustado, for negativo, a nota do índice será sempre zero.
- 4) X = qualquer valor positivo.
- 5) As expressões (X/0) ou (0/X) simbolizam os elementos das fórmulas definidas no Anexo I.

### QUADRO G – RESULTADO DA ANÁLISE

**O LICITADOR,** após conferir os dados deste formulário em confrontação com as demonstrações contábeis, deverá anotar por extenso no espaço do Quadro "G" o resultado da ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE, HABILITADO OU INABILITADO, obedecendo ao critério de julgamento definido no Decreto que institui estas normas.

### QUADRO H – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

**Nome:** informar o nome do servidor, designado pelo licitador para examinar os dados deste formulário e determinar o resultado final da análise.

**Matrícula:** informar o número da matrícula do servidor.

### QUADRO I – DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

**Assinam o formulário:** o representante legal da empresa licitante, o contador ou técnico em contabilidade e o servidor público.

### QUADRO J – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Informar o número do processo, que deu origem à licitação, bem como o número da folha na seqüência deste.

### DESTINAÇÃO DO FORMULÁRIO

**Primeira via:** integrar ao processo que deu origem à licitação.

**Segunda via:** remeter à Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE.



## TABELA DE DECIL

Seções	Atividades																				
	Agricultura, pecuária, silvicultura, exploração e pesca																				
A e B	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT														
	Liquidez Corrente	0,240	1	0,458	2	0,640	3	0,920	4	1,161	5	1,469	6	2,006	7	4,012	8	11,339	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,133	1	0,344	2	0,502	3	0,698	4	1,009	5	1,339	6	1,607	7	2,303	8	7,693	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,661	10	0,800	9	0,890	8	0,950	7	0,984	6	1,060	5	1,248	4	1,402	3	2,033	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,005	10	0,028	9	0,060	8	0,118	7	0,256	6	0,406	5	0,588	4	0,969	3	1,636	2	limite	1
Endividamento Geral	0,021	10	0,069	9	0,129	8	0,241	7	0,409	6	0,541	5	0,716	4	1,564	3	2,447	2	anterior	1	

  

	Indústrias extrativas																				
C	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT																
	Liquidez Corrente	0,418	1	0,705	2	0,953	3	1,069	4	1,351	5	1,733	6	1,892	7	3,235	8	7,277	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,341	1	0,596	2	0,820	3	0,969	4	1,221	5	1,688	6	1,906	7	3,239	8	7,445	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,383	10	0,570	9	0,684	8	0,732	7	0,825	6	0,971	5	1,083	4	1,174	3	1,362	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,056	10	0,082	9	0,141	8	0,192	7	0,284	6	0,436	5	0,659	4	0,936	3	1,825	2	limite	1
Endividamento Geral	0,068	10	0,110	9	0,168	8	0,272	7	0,412	6	0,536	5	0,753	4	1,044	3	2,212	2	anterior	1	

  

	Indústrias de transformação, produção e distribuição de eletricidade, gás e água																				
D e E	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT																
	Liquidez Corrente	0,553	1	0,822	2	0,994	3	1,141	4	1,326	5	1,563	6	1,948	7	2,558	8	4,115	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,457	1	0,676	2	0,836	3	1,001	4	1,153	5	1,357	6	1,713	7	2,229	8	3,617	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,318	10	0,469	9	0,603	8	0,721	7	0,849	6	0,955	5	1,118	4	1,391	3	2,153	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,113	10	0,208	9	0,307	8	0,425	7	0,581	6	0,795	5	1,128	4	1,740	3	3,441	2	limite	1
Endividamento Geral	0,139	10	0,267	9	0,389	8	0,549	7	0,749	6	1,044	5	1,425	4	2,096	3	4,595	2	anterior	1	

  

	Construção																				
F	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT														
	Liquidez Corrente	0,413	1	0,969	2	1,203	3	1,526	4	2,081	5	2,782	6	3,556	7	5,463	8	11,451	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,603	1	1,051	2	1,285	3	1,552	4	1,935	5	2,362	6	3,230	7	4,588	8	8,864	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,048	10	0,116	9	0,254	8	0,419	7	0,533	6	0,638	5	0,813	4	0,946	3	1,223	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,033	10	0,080	9	0,119	8	0,190	7	0,288	6	0,425	5	0,616	4	0,955	3	2,117	2	limite	1
Endividamento Geral	0,048	10	0,117	9	0,182	8	0,322	7	0,478	6	0,616	5	0,894	4	1,327	3	2,357	2	anterior	1	



## TABELA DE DECIL

Seções	Atividades	Comércio, reparação de veículos automotores, objetos pessoais e domésticos																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
G	Índices																				
	Liquidez Corrente	0,728	1	0,962	2	1,127	3	1,313	4	1,522	5	1,812	6	2,265	7	3,039	8	4,911	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,663	1	0,920	2	1,079	3	1,247	4	1,449	5	1,743	6	2,142	7	2,859	8	4,464	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,093	10	0,196	9	0,297	8	0,400	7	0,528	6	0,665	5	0,799	4	0,987	3	1,467	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,129	10	0,247	9	0,366	8	0,515	7	0,726	6	0,967	5	1,380	4	2,167	3	4,468	2	limite	1
Endividamento Geral	0,141	10	0,275	9	0,408	8	0,558	7	0,778	6	1,056	5	1,522	4	2,368	3	4,891	2	anterior	1	

Seções	Atividades	Alojamento e alimentação																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
H	Índices																				
	Liquidez Corrente	0,161	1	0,478	2	0,606	3	0,883	4	1,060	5	1,482	6	2,092	7	4,084	8	7,664	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,110	1	0,327	2	0,606	3	0,928	4	1,100	5	1,382	6	2,179	7	3,083	8	7,665	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,251	10	0,706	9	0,852	8	0,935	7	0,982	6	1,001	5	1,061	4	1,399	3	1,709	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,018	10	0,032	9	0,062	8	0,080	7	0,107	6	0,127	5	0,321	4	0,720	3	1,171	2	limite	1
Endividamento Geral	0,023	10	0,060	9	0,077	8	0,107	7	0,134	6	0,192	5	0,552	4	0,888	3	1,643	2	anterior	1	

Seções	Atividades	Transporte, armazenagem e comunicações																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
I	Índices																				
	Liquidez Corrente	0,109	1	0,252	2	0,373	3	0,569	4	0,780	5	1,029	6	1,476	7	2,345	8	5,208	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,109	1	0,228	2	0,338	3	0,515	4	0,679	5	0,924	6	1,194	7	2,132	8	3,890	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,527	10	0,774	9	0,878	8	0,997	7	1,086	6	1,211	5	1,430	4	1,780	3	2,832	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,039	10	0,111	9	0,171	8	0,249	7	0,363	6	0,525	5	0,857	4	1,510	3	3,071	2	limite	1
Endividamento Geral	0,055	10	0,130	9	0,219	8	0,341	7	0,470	6	0,763	5	1,201	4	2,052	3	3,549	2	anterior	1	

Seções	Atividades	Intermediação financeira																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
J	Índices																				
	Liquidez Corrente	0,436	1	0,770	2	1,001	3	1,103	4	1,260	5	1,555	6	1,916	7	2,987	8	7,790	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,426	1	0,797	2	1,020	3	1,080	4	1,191	5	1,293	6	1,689	7	2,273	8	7,123	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,275	10	0,522	9	0,725	8	0,894	7	0,941	6	0,962	5	0,992	4	1,087	3	1,469	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,033	10	0,061	9	0,108	8	0,142	7	0,270	6	0,496	5	0,743	4	1,664	3	4,084	2	limite	1
Endividamento Geral	0,038	10	0,079	9	0,116	8	0,222	7	0,413	6	0,838	5	1,135	4	1,762	3	4,175	2	anterior	1	



## TABELA DE DECIL

Seções	Atividades	Atividades imobiliárias, aluguéis e serviços prestados às empresas; administração pública, defesa e seguridade social; educação																			
K, L, M	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,171	1	0,475	2	0,766	3	1,095	4	1,356	5	1,745	6	2,745	7	4,552	8	13,116	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,215	1	0,474	2	0,720	3	0,987	4	1,175	5	1,608	6	2,350	7	3,968	8	8,225	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,196	10	0,421	9	0,599	8	0,766	7	0,905	6	0,992	5	1,053	4	1,285	3	1,865	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,007	10	0,034	9	0,079	8	0,141	7	0,252	6	0,403	5	0,668	4	1,225	3	2,755	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,019	10	0,058	9	0,131	8	0,215	7	0,380	6	0,562	5	0,906	4	1,564	3	3,280	2	anterior	1
N	Saúde e serviços sociais																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,309	1	0,719	2	0,891	3	1,137	4	1,515	5	1,934	6	2,659	7	4,561	8	8,275	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,323	1	0,592	2	0,842	3	1,054	4	1,381	5	1,762	6	2,530	7	4,102	8	7,883	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,227	10	0,374	9	0,532	8	0,663	7	0,808	6	0,941	5	1,021	4	1,193	3	1,411	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,042	10	0,084	9	0,117	8	0,201	7	0,300	6	0,436	5	0,563	4	1,351	3	3,898	2	limite	1
Endividamento Geral	0,042	10	0,086	9	0,137	8	0,211	7	0,332	6	0,457	5	0,602	4	1,351	3	3,921	2	anterior	1	
O	Outros serviços coletivos, sociais e pessoais																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,236	1	0,468	2	0,746	3	1,048	4	1,631	5	1,895	6	3,605	7	8,539	8	11,287	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,211	1	0,461	2	0,761	3	1,031	4	1,483	5	1,898	6	3,429	7	7,016	8	12,046	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,181	10	0,339	9	0,623	8	0,711	7	0,823	6	0,888	5	0,994	4	1,079	3	1,339	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,021	10	0,041	9	0,071	8	0,111	7	0,144	6	0,237	5	0,395	4	0,719	3	2,174	2	limite	1
Endividamento Geral	0,021	10	0,041	9	0,074	8	0,131	7	0,146	6	0,331	5	0,483	4	1,021	3	3,005	2	anterior	1	

OBS. 1) Seções: corresponde à Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, conforme Resolução nº 54, de 19-12-1994, do IBGE; 2) VALOR: corresponde aos valores máximos por decil; 3) NT = Nota, foi atribuída de um a dez pontos para os índices de liquidez e na ordem inversa para os demais; 4) C.P. = Curto Prazo.

## TERMO DE ACEITE

---

PROCESSO: \_\_\_\_\_/2022

OBJETO:

LOTE/ITEM:

CONTRATADA:

DATA DE INÍCIO:

---

Na data de \_\_\_\_\_, a equipe de projetos do Banco do Estado do Rio Grande do Sul confirma a entrega, em mídia e impressa, assinada, de \_\_\_\_\_.

Na data de \_\_\_\_\_, a equipe de projetos do Banco do Estado do Rio Grande do Sul confirma a entrega em mídia e impressa, dos documentos de aprovação de projetos junto à  Prefeitura Municipal,  Corpo de Bombeiros e/ou  \_\_\_\_\_

Com base nos itens executados, declaramos:

Aceite do projeto executivo, em mídia e impresso, assinado, completo e corrigido, concluídas alterações, modificações, acréscimos, reduções e demais solicitações, atendidos todos apontamentos quando da revisão da Unidade de Engenharia e das responsabilidades técnicas de cada projeto.

Aceite dos documentos de aprovação de projeto.

Aceite das perspectivas em foto realismo.

O não aceite \_\_\_\_\_

---

---

---

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Unidade de Engenharia